

-----Acta nº 06-----

-----Aos vinte e três dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Entrou no decurso da reunião o Sr. Vereador Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número quatro da reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a Acta número cinco, da reunião ordinária de nove de Março do ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António solicitou rectificação à sua intervenção proferida em sede do “Processo de Obras Número Nove Mil, Quatrocentos e Vinte, barra, Noventa e Sete – O Queijo da Aldeia, Limitada – Pedido de Certidão de Interesse Público Concelhio de Queijaria – Rua da Belavista – Maceira”, pois faltou indicar um dos parâmetros por si referidos, como seja o facto de a pretendida indústria se localizar em área urbana, o que releva para efeitos do número quatro do artigo décimo oitavo, do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis pediu, muito embora a Acta número um de doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove já se encontre aprovada, que viesse a considerar-se uma correcção, face a um erro que considera material, pois onde se refere “Edifício Fonte Nova”, quis-se dizer “Edifício Belo Horizonte”, tudo em sede da discussão do “Processo de Obras número quatro mil, seiscentos e vinte e cinco, barra, noventa e cinco – Neovendas”.-----

-----Ainda relativamente à mesma acta folha cento e cinquenta e cinco, verso, a sua intervenção relativamente ao terreno municipal sito nas Marvãs, apontava no sentido de o mesmo ficar afecto a “Zona Verde”, muito embora o facto de não existir construção já salvaguarde os interesses que pretendeu demonstrar.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou considerar que todas as propostas apresentadas consubstanciam rectificações ou ajustamentos.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de duzentos e oitenta e nove milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e dezasseis escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS NÚMERO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E SETE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – RESMATER, S. A. – RECLAMAÇÃO DO DR. JOSÉ ALBERTO SARDINHA:-----

-----Presente o processo que contém a reclamação por parte do Dr. José Alberto Sardinha, na qualidade de proprietário contíguo ao edifício a licenciar.-----

-----Em devido tempo foi proferido parecer jurídico em função dos processos de obras, tendo o reclamante sido oficiado do conteúdo do mesmo.-----

-----Não se conformando com as conclusões desse mesmo parecer e com o despacho que sobre o mesmo recaiu, vem o mesmo informar a Câmara de que apresentou exposição ao Sr. Provedor de Justiça e à Inspeção Geral da Administração do Território, cujo teor consta do documento anexo à presente agenda.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes pediu diversos esclarecimentos sobre este processo, os quais lhe foram prestados pelo Sr. Presidente, referindo que a Câmara dispõe de um parecer jurídico do qual se conclui não haver quaisquer ilegalidades no licenciamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL SETECENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E SETE – GEORGINA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS – EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO / AVENIDA TENENTE VALADIM:-----

-----É apresentado pedido de reapreciação e desarquivamento do processo, com junção de elementos devidamente rectificadas, de acordo com a deliberação de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----Os Serviços Técnicos, em informação datada de seis do corrente, a folhas vinte e cinco e vinte e seis do processo, lembram que a proposta já foi deferida na mencionada reunião de oito de Setembro

de mil novecentos e noventa e oito, deferimento esse condicionado ao parecer técnico de folhas oitenta e oito a noventa e um, e ainda à apresentação de estudo pormenorizado relativo aos materiais de acabamentos, incluindo as caixilharias utilizadas nos pórticos do alçado da Avenida Tenente Valadim.-----

-----Assim face aos elementos apresentados consideram que estão cumpridas as condições impostas na mencionada reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, pelo que será de reafirmar o deferimento, nas condições do processo inicial e ainda nas condições gerais e especiais de licenciamento devidamente enumeradas no mesmo parecer.-----

-----A Câmara deliberou aceitar os elementos apresentados, considerando que os mesmos vieram dar cumprimento às condições impostas na reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, pelo que foi reafirmado o deferimento ocorrido nessa reunião, nas condições do processo inicial e ainda nas condições gerais de licenciamento (da primeira à décima segunda), e das condições especiais (da primeira à décima quarta).-----

-----Mais foi deliberado que, em fase de projectos de especialidades, deverão ser solicitados os constantes das alíneas a) a f) da Portaria mil cento e quinze – B, barra, noventa e quatro, de quinze de Dezembro, devendo ainda na segunda fase indicar os locais de depósito de entulhos e de terras.---

PROCESSO NÚMERO CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – GEO QUATRO, LIMITADA – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DIAS NEIVA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – PROJECTO DE ARQUITECTURA – DEFERIMENTO SOB DESPACHO PROFERIDO EM DEZASSETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – RATIFICAÇÃO:-----

-----Trata-se de pedido de adaptação de duas lojas do piso térreo para restaurante / marisqueira.-----

-----O projecto de arquitectura mereceu os pareceres favoráveis por parte do Serviço Nacional de Bombeiros, do Centro de Saúde de Torres Vedras e dos Serviços Técnicos, a folhas trinta e três, vinte e cinco e setenta e quatro, respectivamente.-----

-----Os projectos de especialidade solicitados já foram entregues e devidamente encaminhados para as entidades respectivas, não tendo as mesmas ainda emitido os competentes pareceres.-----

-----A decisão do processo – arquitectura – encontra-se fora do âmbito da delegação de competências de oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----A requerente manifestou urgência na obtenção do competente alvará de licença de construção, dado que está em causa o início de actividade de particular, através de recurso ao crédito com prazo limitado.-----

-----Assim, face ao acima exposto e atenta a situação do processo e a natureza da pretensão (alteração de fracções de edifício já licenciado em mil novecentos e noventa e cinco), submete-se a aprovação o projecto de arquitectura e projectos de especialidade (primeira e segunda fases).-----

-----O Sr. Presidente, em dezassete de Março, ao abrigo da prerrogativa legal prevista no número três do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, proferiu o seguinte despacho, que agora se submete a ratificação:-----

-----“Defiro o projecto de arquitectura e especialidades, com a condição de serem obtidos os pareceres favoráveis por parte das entidades consultadas, sem o que será cassada a licença de obras.-

-----À reunião do Executivo para ratificação.”-----

-----A Câmara deliberou ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente nos seus precisos termos, pelo que se considera deferido o projecto de arquitectura e especialidades, com a condição de serem obtidos os pareceres favoráveis por parte das entidades consultadas, sem o que será cassada a licença de obras.-----

PROCESSO NÚMERO TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – GEO QUATRO GESTÃO IMOBILIÁRIA – ALTERAÇÃO AO PROCESSO NÚMERO DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SETE – RUA DIAS NEIVA – TORRES VEDRAS:-----

-----Pretende-se a legalização de alterações a nível de interiores, as quais, segundo a memória descritiva, subscrita pelo técnico responsável, não interferem na estrutura do edifício, assim como a cobertura de uma parte da área do pátio interior, criando-se a individualização de cinco garagens.----

-----Ainda tirando partido do muro existente a Nascente e Sul e disfarçando assim a sua altura, está criada a estrutura necessária para apoio da estrutura de cobertura aligeirada em vigas e asnas metálicas com telha em lusalite pintada a cor de telha natural.-----

-----Em vinte de Julho do ano findo, dando cumprimento ao parecer técnico constante a folhas dezoito do processo, são solicitados elementos, os quais são apresentados em doze de Fevereiro último.-----

-----Os mesmos Serviços Técnicos, em cinco de Março do corrente ano, emitem novo parecer, a folhas cinquenta e seis, referem que os elementos apresentados não correspondem ao solicitado no primeiro dos pareceres, concretamente no que se refere ao número legal de condóminos que deveriam ter subscrito a respectiva acta (num total de quarenta e um, subscreveram catorze).-----

-----Reportam-se à constituição da propriedade horizontal, deliberada em reunião de três de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, em que o espaço agora em questão é designado por “fracção U – rés-do-chão para garagens, com entrada pela Rua Dias Neiva”.-----

-----Propõe-se o indeferimento com base no disposto na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de legalização, com fundamento na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e

um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e ainda por inobservância de uma das normas legais aplicáveis ao caso, como seja a apresentação da Acta da Assembleia de Condóminos, subscrita pelo número legal exigível.-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes não participou na discussão do Processo número dois mil, setecentos e cinquenta e quatro, barra, noventa e oito, em virtude de se ter ausentado momentaneamente dos trabalhos da reunião.-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ PAULO SANTOS DUARTE E OUTROS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE RÉS-DO-CHÃO DE HABITAÇÃO PARA COMÉRCIO – RUA JOSÉ DA SILVA ANACLETO – TORRES VEDRAS:-----

-----O processo em título foi indeferido em reunião camarária de três de Novembro do ano findo, com fundamento na falta de estacionamento, na desertificação da zona e alteração da fachada do edifício.-----

-----O requerente, em vinte e sete de Janeiro último, vem solicitar a reapreciação do processo, alegando questões de equidade face ao deferimento de pretensões semelhantes na mesma zona, e ainda que a fachada não será minimamente alterada pois está apenas em causa a abertura de um vão.-----

-----Consideram também que a utilização comercial contribuirá para a revitalização da zona.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e cinco do processo informam que os fundamentos apresentados pelo requerente em nada alteram o teor do parecer técnico de trinta de Setembro do ano findo, pelo que mantém a proposta de indeferimento, com base na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Presidente sensibilizou para o facto de a alteração de fachada não ser significativa e ainda a entrada se prever para a rua lateral – José da Silva Anacleto.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis também reconheceu estes elementos como de algum peso. No entanto mostrou algumas reticências pela futura utilização pois, a ser para Serviços, não se tornaria necessária a alteração da fachada. Daí declarar a sua abstenção neste processo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que, tratando-se de um rés do chão e a haver controlo na sua utilização, não vê inconveniente.-----

-----A Câmara, aceitando os fundamentos constantes na petição apresentada, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Srs. Vereadores Caetano Dinis e Dra. Isabel Pinheiro, revogar a

deliberação de três de Novembro do ano findo, autorizando agora a mudança de finalidade do rés do chão direito do prédio sito na Rua José da Silva Anacleto, número dois, de habitação para outros fins, dos quais se excluem restaurantes, bares e salas de jogos.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo das obras de transformação, a que alude o processo em epígrafe.-----

-----Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ FRANCISCO MARIA – CASAL DAS PORTELINHAS – PÓVOA DE PENAFIRME – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE CASA DE ARRECADAÇÃO PARA OFICINA DE BATE-CHAPA:-----

-----Presente o processo em título referente à alteração do uso de uma casa de arrecadação, a qual, segundo o requerente, foi construída anteriormente a mil novecentos e cinquenta e um, para instalação de oficina de bate-chapa com a consequente emissão de licença de utilização.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas seis do processo, informação de vinte e nove de Julho do ano findo, consideram que a edificação possui condições para funcionar para o fim pretendido, exigindo porém a apresentação da declaração dos vizinhos, quanto a futuros inconvenientes, bem como o parecer do Sector de Ambiente.-----

-----Este Sector, em parecer de dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, aponta para a não inconveniência na alteração pretendida, na condição de vir a ser dado cumprimento a várias condições, nomeadamente as que se pretendem com o Regulamento Geral sobre o ruído e destino dos resíduos produzidos.-----

-----Apresentada que foi a declaração dos vizinhos confinantes, conforme consta a folhas dez e onze do processo, foi elaborado o auto de vistoria com data de nove do corrente, do qual se conclui o seguinte:-----

-----“Que, a edificação referenciada em título, inicialmente destinada à arrecadação, possui as condições para funcionar como oficina de bate-chapa, pelo que poderá ser concedida a licença para este fim, devendo contudo constar alvará da licença de utilização o seguinte:-----

-----O requerente obrigar-se-á a todo o tempo a introduzir as alterações julgadas necessárias, especialmente as respeitantes ao isolamento acústico, embora tenha apresentado declaração de não inconveniência por parte dos vizinhos.”-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise deste assunto para uma próxima reunião, após deslocação ao local por parte dos Srs. Vereadores Ferreira Nunes e Vale Paulos, assessorados por técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA NATÁLIA MIRANDA CARIMBO E OUTROS – PEDIDO

DE ALTERAÇÃO DE USO DE ARMAZÉNS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – RUA FRANÇA BORGES NÚMERO VINTE – A E B – TORRES VEDRAS:-----

-----Solicita-se que as fracções A e B correspondentes ao rés-do-chão direito, número vinte A e esquerdo número vinte B, actualmente com licença de utilização número cento e dezassete, barra, noventa e oito, destinada a armazém, passem a estabelecimentos comerciais.-----

-----A Comissão de Vistorias, em auto datado de nove do corrente, emite o seguinte parecer:-----

-----“O rés-do-chão esquerdo e direito (fracções “A” e “B”) licenciados como armazéns – embora a certidão de propriedade horizontal lhes confira o destino de estabelecimento comercial e industrial – possuem condições necessárias para funcionarem como estabelecimentos comerciais, desde que não similares de hotelaria.-----

-----Poderão ser emitidas as licenças de utilização para estabelecimentos comerciais (lojas), uma vez que os mesmos não carecem de obras passíveis de licenciamento municipal.-----

-----O estabelecimento do lado esquerdo (rés-do-chão esquerdo) possui cento e treze metros quadrados e o do lado direito (rés-do-chão direito) noventa e três metros quadrados.”-----

-----A Câmara deliberou, com fundamento no auto de vistoria elaborado pelos peritos em nove do corrente, deferir o pedido de alteração de uso de armazéns para estabelecimentos comerciais, das fracções A e B do edifício sito na Rua França Borges, número vinte, nesta Cidade.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – LUÍS MANUEL RAMOS PEREIRA – PEDIDO DE MUDANÇA DE FINALIDADE DE GARAGEM PARA OFICINA DE BATE-CHAPA – CASAIS DE ARRUDA – FREIRIA:-----

-----O requerente alega que no licenciamento inicial em mil novecentos e oitenta e três – processo dois mil, cento e cinquenta e um – foi requerido o licenciamento de oficina, tendo em mil novecentos e oitenta e sete lhe sido certificado que a Câmara não via inconveniente na laboração de oficina de bate-chapa, conforme documento junto ao processo.-----

-----Mais refere que, em sede de licenciamento de ampliação, por lapso, mencionou-se “garagem”, pelo que agora se solicita a alteração de mudança de finalidade de garagem para oficina de bate-chapa.-----

-----Em auto de vistoria, datado de onze do corrente, os peritos concluem o seguinte:-----

-----“Que a edificação acima referenciada encontra-se construída em conformidade com o projecto aprovado e reúne condições de utilização, pelo que será de conceder a licença solicitada.-----

-----Destina-se a oficina de Bate-Chapa e possui a área em planta de cento e sessenta metros quadrados.”-----

-----A Câmara deliberou, com fundamento no Auto de Vistoria de onze do mês em curso, deferir o

pedido de mudança de finalidade de garagem para oficina de Bate-Chapa, sita em Casais de Arruda, Freiria.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – AMÉRICO MOREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO NOVA DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA SANTOS BERNARDES – S. PEDRO E SANTIAGO – TORRES VEDRAS:-----

-----Presente o processo em título referente ao pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação colectiva e comércio na Rua Santos Bernardes, em Torres Vedras.-----

-----Da análise efectuada pelos Serviços Técnicos, a folhas vinte e seis a vinte e oito do processo, ressalta o seguinte:-----

-----O terreno onde se pretende construir localiza-se em área urbana consolidada do aglomerado de Torres Vedras, devendo o projecto respeitar o ponto dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal;-----

-----A cêrcea proposta considera-se excessiva, devendo ser dado cumprimento ao artigo cinquenta e nove do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;-----

-----Consideram-se aceitáveis os cinco pisos no primeiro corpo do edifício que encosta à empenha cega confinante a Sul, devendo o segundo corpo, mais recuado em relação ao arruamento, diminuir para uma cêrcea de quatro pisos;-----

-----Relativamente aos estacionamento deve ser dado cumprimento aos artigos setenta e cinco e setenta e sete do Regulamento Municipal de Obras;-----

-----Deverá ser rectificada a discrepância detectada na área constante na Caderneta Predial na Certidão da Conservatória do Registo Predial e no Contrato Promessa de Compra e Venda.-----

-----Assim propõe-se a emissão de parecer favorável, nos termos das condições acima descritas.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis salientou o facto de se estar numa zona conflituosa em termos de tráfego, pois a artéria tem sentido único, prevendo-se o acesso às garagens, precisamente na zona dos semáforos, pelo que as entradas e saídas serão sempre complicadas.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos lembrou as intenções de reequacionar os semáforos por uma rotunda, tendo o Sr. Vereador Engenheiro João António colocado algumas objecções mesmo com a implementação desse sistema que poderá melhorar a circulação mas não resolve o problema de fundo que, para si, é a Avenida General Humberto Delgado.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que está a promover um Estudo de Tráfego Global para a Cidade.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia, cujo projecto a ser apresentado, deverá respeitar as condições agora aprovadas e constantes do Parecer Técnico e transcritas na presente Acta.-----

-----Mais foi deliberado, tendo em conta a localização sensível do futuro edifício, em termos de tráfego, sugerir ao promotor que venha a apresentar um estudo de conjunto com o proprietário do prédio a Norte, com vista a alcançarem-se soluções de entrada e saída das garagens, minimizando assim os inevitáveis impactos de trânsito para a Rua Santos Bernardes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE, BARRA, NOVENTA E OITO – TRANSPORTES PAULO DUARTE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÁREA DE SERVIÇO – AMEAL – ESTRADA NACIONAL OITO – RAMALHAL:-----

-----Presente o processo em título referente ao pedido de informação prévia para construção de posto de abastecimento de combustíveis e respectiva área de serviço em Ameal, na Estrada Nacional Oito.-

-----Da análise efectuada pelos Serviços Técnicos, a folhas vinte e dois e vinte e três do referido processo, ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em causa possui a área de três mil, seiscentos e quarenta metros quadrados, inserindo-se em espaço urbano;-----

-----A Junta Autónoma de Estradas e a Junta de Freguesia de Ramalhal emitem pareceres favoráveis, a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo não vê inconveniente, remetendo para a Câmara Municipal a verificação do cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis;--

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer favorável, desde que seja construído à frente das instalações, junto à berma da Estrada Nacional, um murete em betão enterrado, com cerca de um, vírgula, dez metros de altura, revestido a tela impermeável de forma a prevenir a ocorrência de eventuais contaminações da conduta de água existente, e que seja projectado um sistema de tratamento e recolha de efluentes adequados ao tipo de instalações;-----

-----As saídas e entradas do posto de combustíveis e área de serviço deverão ter faixas de desaceleração e de aceleração.-----

-----Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável, desde que sejam cumpridas as condicionantes acima descritas.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia, na condição de serem cumpridas as condições referenciadas pelos Serviços Técnicos e que constam da presente acta.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINZE, BARRA, NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E OITO – ARMANDO DIAS FELICIANO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Presente o processo em título referente ao pedido de licenciamento de construção de condomínio fechado com dezoito fogos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e um do processo informam que o pedido de licenciamento de condomínio se encontra em conformidade com a informação prévia aprovada em reunião camarária de vinte e oito de Julho do ano findo.-----

-----O empreendimento contempla dezoito fogos, sendo propostos vinte e quatro lugares de estacionamento em cave e seis lugares em superfície.-----

-----Assim, propõe-se o deferimento condicionado à apresentação, conjuntamente com os projectos da segunda fase, dos seguintes elementos:-----

-----Estimativa de custos dos muros;-----

-----Peças desenhadas dos muros, devidamente cotadas;-----

-----Nova solução para o anexo, evitando-se uma empena com mais de três metros à estrema;-----

-----Correcção ao ponto cinco, ponto, dois da memória descritiva, quanto à utilização da cave, uma vez que apenas existem vinte e quatro lugares de estacionamento em cave e não os trinta mencionados.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António colocou as suas reservas relativamente à implementação de condomínios fechados em aglomerados urbanos pois, atenta a filosofia dos mesmos, estes poderão tornar-se verdadeiras “Ilhas”, inviabilizando assim a fruição daqueles espaços pela população.-----

-----O Sr. Presidente considerou pertinente a observação, declarando que esta matéria está a ser devidamente equacionada e que serão vistas sempre caso a caso.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de arquitectura, condicionado à apresentação conjuntamente com os projectos de segunda fase dos elementos constantes do parecer técnico e referenciados na presente acta e ainda aos projectos a que se referem as alíneas a) a f) do ponto três da Portaria mil, cento e quinze, barra, noventa e quatro, de quinze de Dezembro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – CLÁUDIA SOFIA DE ALMEIDA GASPARGASPAR JOAQUIM – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PATAMEIRA – DOIS PORTOS:-----

-----Os Serviços Técnicos prestam uma informação a folhas sete do processo em título, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em questão encontra-se inserido em área florestal, definida na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----As condições de edificação definidas nos artigos vinte e cinco e vinte e sete do Regulamento do Plano Director Municipal inviabilizam o referido pedido.-----

-----Assim propõe-se a emissão de parecer desfavorável, com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e

um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável, com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado informar a requerente, ao abrigo do número dois do artigo décimo segundo, do já citado Decreto-Lei que, em sede de revisão do Plano Director Municipal, cujo processo está em curso, serão reequacionadas todas estas situações que, inevitavelmente, passarão pela definição de perímetros urbanos para as povoações.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ZERO QUATRO, BARRA, SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – ARLINDO MANUEL RODRIGUES RAMOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – RUA ÁLVARO GALRÃO – TORRES VEDRAS:-----

-----Presente o processo em título referente a pedido de informação prévia para construção de edifício de habitação colectiva sita na Rua Álvaro Galvão.-----

-----Os Serviços Técnicos prestam informação, a folhas treze a dezasseis do referido processo, assim:-----

-----O terreno onde se pretende construir localiza-se em área urbana consolidada do aglomerado de Torres Vedras, propondo o requerente a demolição do edifício existente com dois pisos e construção de um novo com três pisos mais sótão para habitação.-----

-----Considera-se que a solução aceitável será de dois pisos (existente) mais sótão para habitação, procurando-se a harmonia através de alinhamentos, cérceas, ritmos e materiais, de modo a criar peças, no sentido de tornar espaços urbanos interessantes e com referências.-----

-----Propõe-se a emissão de parecer desfavorável, com base na alínea d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS PRIVATIVO - MIL TREZENTOS E VINTE E UM, BARRA, NOVENTA E OITO – FILOMENA DE JESUS FRANCO SANTOS – PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE VÃO DE PORTA – RUA DE CARCAVELOS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em título referente a pedido de ampliação de vão de porta de um imóvel localizado no Centro Histórico da cidade, encontra-se deferido por deliberação camarária de dezanove de Maio do ano findo, permitindo a abertura do referido vão para dois metros e vinte de largura, de forma a

salvaguardar a métrica do alçado.-----

-----O requerente em dezoito de Fevereiro último apresentou uma exposição, solicitando o aumento do vão para dois metros e oitenta de largura, invocando que, face à largura da rua (três metros e cinquenta e cinco) os dois metros e vinte autorizados são insuficientes para as manobras necessárias para o estacionamento do veículo na garagem, o qual é utilizado por um deficiente motor.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de ampliação do vão da porta do imóvel sito em Rua de Carcavelos, de dois, vírgula, vinte metros para dois, vírgula, oitenta metros de largura, atendendo às razões de carácter social que estão em causa.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL NOVECENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – AMÉRICO DIAS DOS SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL – CASAL DO BARACHO – SARGE – TORRES VEDRAS:-----

-----O terreno em causa foi objecto de um pedido de informação prévia (processo número trinta e um, barra, noventa e oito), tendo a Câmara em sua reunião de dez de Março do ano findo emitido parecer desfavorável.-----

-----O requerente apresenta novo pedido sobre o qual os Serviços Técnicos emitiram parecer técnico a folhas trinta e dois a trinta e sete, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno está localizado entre o loteamento do Sport Clube União Torriense, sito no Casal Carapau e a via de acesso à Auto Estrada A – oito / IC um, bem como em espaço urbanizável de Sectores não programados ou de Reserva definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.---

-----A proposta apresentada é no sentido da construção de um edifício destinado à exposição de materiais de construção e armazém, não respeitando o definido no ponto dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal (características da envolvente).-----

-----A justificação apresentada pelo requerente para ocupação do Sector de Reserva não se considera suficiente, não dando resposta ao definido no ponto seis, artigo oitavo do Plano Director Municipal.-

-----A Rede Viária que serve o terreno é constituída por um único arruamento que não apresenta actualmente as características mínimas necessárias para um acesso satisfatório. Também o acesso entre a construção e o caminho a norte proposto pelo requerente, não apresenta as características mínimas exigíveis, podendo vir a condicionar a segurança da circulação na zona do viaduto sobre a via de acesso à Auto – Estrada.-----

-----Relativamente à construção proposta e à zona envolvente verifica-se que desrespeita o definido nos artigos terceiro e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como o disposto na alínea d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O terreno encontra-se fortemente limitado no que se refere à sua dimensão, configuração e

localização, não sendo possível qualquer articulação entre este e as zonas envolventes com excepção para o seu limite norte.-----

-----Sugere-se que o terreno em causa venha a reforçar a zona de protecção à via de acesso à Auto - Estrada, constituindo assim um prolongamento da zona verde de protecção existente no loteamento a nascente.-----

-----Assim propõe-se a emissão de parecer desfavorável, com fundamento nas alíneas a), b) e d) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e d) do número um e alínea b) do número dois, do Artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----Mais foi deliberado notificar o requerente das situações enumeradas no Parecer Técnico a folhas trinta e dois a trinta e sete do Processo, enquadráveis nos normativos legais mencionados.-----

-----Por último foi ainda deliberado sugerir ao requerente, ao abrigo do número dois do artigo décimo segundo do já citado diploma legal, que o terreno em causa venha a reforçar a zona de protecção à via de acesso à auto-estrada, constituindo assim um prolongamento da zona verde de protecção existente no loteamento a nascente.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E SETE – JOSÉ MARIA GOMES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – PÁTIO ALFAZEMA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberações camarárias de dez de Fevereiro e cinco de Maio do ano findo.-----

-----Em quinze de Janeiro do ano em curso o requerente apresenta processo de junção de elementos, conforme deliberação de cinco de Maio.-----

-----Da nova análise efectuada pelos Serviços Técnicos, a folhas setenta e sete e setenta e oito do processo, salienta-se:-----

-----O terreno onde se pretende construir localiza-se em área urbana consolidada do aglomerado de Torres Vedras, existindo aí um armazém que serve de adega e cuja construção será demolida, uma vez que está em elevado estado de degradação, sendo o local de demolição aproveitado para estacionamento de apoio ao armazém a construir.-----

-----O projecto reformulado não ocupa a área inerente à vala existente no terreno, o qual mereceu parecer favorável dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

-----Propõe-se que, em caso de deferimento, seja solicitado o projecto de estabilidade que inclui o projecto de escavação e contenção periférica, bem como indicação do local de depósito dos entulhos

provenientes da demolição.-----

-----A Câmara, tendo presente que o projecto reformulado está de acordo com as deliberações de dez de Fevereiro e cinco de Maio do ano findo, cuja construção agora não ocupa a área inerente à vala, deliberou deferir o mesmo, considerando-se assim revogadas as citadas deliberações.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que deve cumprir as “condições gerais” (da primeira à décima segunda), e ainda que, em sede de apresentação de projectos de especialidade, no prazo de cento e oitenta dias (artigo décimo sétimo – A do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção), fica obrigado à apresentação de projectos de escavação e contenção periférica e indicar o local de depósito dos entulhos provenientes da demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E CATORZE, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA DO ROSÁRIO DA LUZ BERNARDES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO – CASAL DO CHOFRAL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Presente o processo em título referente à construção de um empreendimento turístico sito no Casal do Chofral, abrangendo uma área de cerca de cinco hectares.-----

-----A análise da pretensão encontra-se feita no parecer técnico datado de nove de Fevereiro último, a folhas sessenta e cinco e sessenta e seis do respectivo processo.-----

-----O terreno encontra-se em área florestal e agrícola, sendo proposta a construção de um aldeamento turístico de quatro estrelas, conforme definido no Decreto Regulamentar número trinta e quatro, barra, noventa e sete, de dezassete de Setembro.-----

-----Pronunciaram-se as seguintes entidades:-----

-----Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – que consideram possível o abastecimento de água, o mesmo não acontecendo em relação ao saneamento, dado não existirem infraestruturas que permitam assegurar a drenagem e o tratamento de esgotos, emitindo assim parecer desfavorável.-----

-----Direcção Geral de Turismo, desde que se verifique o cumprimento do Plano Director Municipal.-----

-----Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, que emite parecer favorável à localização do empreendimento em título, chamando à atenção para o disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Relativamente ao enquadramento da pretensão nas normas do Regulamento do Plano Director Municipal, conclui-se que, tratando-se de um aldeamento turístico, o mesmo não se enquadra na alínea e) do número um do citado artigo vinte e cinco, propondo-se a reformulação do pedido na modalidade de “Meios Complementares de Alojamento Turístico”, mas com a classificação de “Apartamentos Turísticos” ou “Moradias Turísticas”.-----

-----Assim propõe-se a emissão de parecer desfavorável, com fundamento no preceituado na alínea a) do artigo sessenta e três do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável, com fundamento de que, tratando-se de um aldeamento turístico, o mesmo não se enquadra na alínea e) do número um do artigo vigésimo quinto do Regulamento do Plano Director Municipal, pelo que se encontra abrangido pela alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção – “desconformidade com o alvará de loteamento ou com instrumentos de planeamento territorial, válidos nos termos da lei”.-----Mais foi deliberado sugerir ao requerente, ao abrigo do número dois do artigo décimo segundo do citado diploma legal, a reformulação da petição na modalidade de “Meios Complementares de Alojamento Turístico”, mas com a classificação de “Apartamentos Turísticos” ou “Moradias Turísticas”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA, BARRA, NOVENTA E SETE – JOÃO HENRIQUES DOS SANTOS & FILHOS, LIMITADA – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUA CÂNDIDO DOS REIS – TORRES VEDRAS:-----

-----O processo encontra-se indeferido conforme deliberações de quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e oito e nove de Fevereiro findo.-----

-----Nesta última reunião foi apreciado o parecer técnico de seis de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, resultante da apresentação de novos elementos por parte do promotor, onde se suscitava a legalidade dos lotes seis e sete e o acesso aos lotes quatro a sete, decorrente de questões patrimoniais onde a própria Câmara está envolvida, atento o facto de existir terreno a nascente da área a lotear confinante com a Rua Heitor Bernardes Botado, que tem vindo a servir de estaleiro.-----

-----Outra das questões suscitadas no referido parecer técnico prende-se com a proposta de cedência de áreas para espaços verdes públicos, que o requerente pretende fazer através do terreno sobre as caves a afectar a estacionamento privados, para cumprimento do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----Sobre este ponto e de acordo com o deliberado na mencionada reunião de nove de Fevereiro, o Gabinete Jurídico informa o seguinte.-----

-----“A cisão do direito de propriedade pretendida, ou seja, ficar o solo a pertencer a um proprietário, Câmara Municipal e o subsolo a pertencer a outro, o promotor, não é, nos termos do ordenamento jurídico português, possível.-----

-----O que é possível é a limitação do direito de propriedade com um qualquer dos direitos reais tipificados na lei, nomeadamente, o mais adequado no caso sub judice, o direito de superfície, constituído nos termos dos artigos mil quinhentos e vinte e quatro e seguintes do Código Civil Português.-----

-----Pelo que, e ao optar por esta hipótese, ficará esta Autarquia com a faculdade de manter perpetuamente plantação em terreno alheio (pois que de espaços verdes se tratam).-----

-----Pode, ainda, a Autarquia admitir a possibilidade de ficar a propriedade, sem quaisquer ónus ou encargos, na esfera jurídica do promotor, ficando, no entanto, aquele fim assegurado.-----

-----No entanto estas hipóteses só são viáveis no caso de a Câmara abdicar das cedências dos espaços verdes para o domínio público municipal.-----

-----Assim, e nos termos do número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, pode não haver lugar a cedências para espaços verdes públicos se: o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas em causa ou se aí não se justificar a localização destas.-----

-----Em qualquer dos casos sempre o promotor ficará obrigado ao pagamento de uma compensação à Câmara Municipal, em numerário ou em espécie.”-----

-----A Câmara, com base no parecer técnico de seis de Agosto do ano findo (folhas cento e setenta e nove e cento e oitenta do processo), deliberou manter o indeferimento proferido em reuniões de quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e oito e nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado informar que, através de levantamento topográfico efectuado por técnicos da Autarquia, se detectaram discrepâncias relativamente ao projecto, pelo que o mesmo terá de ser reformulado em consonância com esse mesmo levantamento.-----

-----Quanto à proposta de cedência de áreas para espaços verdes públicos, através de terreno sobre as caves a afectar a estacionamento privados, foi deliberado não aceitar tal proposta, dado que, nos termos do número dois, do artigo décimo sexto, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, as parcelas cedidas à Câmara Municipal, integram-se automaticamente no domínio público municipal, pelo que a cisão do direito de propriedade pretendida, ou seja, ficar o solo a pertencer a um proprietário, Câmara Municipal, e o subsolo a pertencer a outro, o promotor, não é possível, nos termos do ordenamento jurídico português.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – CASIMIRO BENTO BOTELHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA TERRENO SITO EM CASAL SERENO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Presente o processo em título referente a um pedido de informação prévia para terreno sito em

Casal Sereno.-----

-----Pelos Serviços Técnicos foi feita uma análise, a folhas vinte e três do referido processo, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno encontra-se inserido em área consolidada do aglomerado urbano de Boavista / Olheiros, possuindo uma área de cinco mil, novecentos e sessenta metros quadrados;-----

-----Deve ser alvo de uma operação de loteamento de moradias isoladas e em banda, sendo os índices a aplicar os indicados no artigo décimo do Regulamento do Plano Director Municipal;-----

-----O projecto do loteamento deverá ser apresentado em conformidade com instrumento de planeamento territorial em vigor e assim respeitando o estipulado no ponto dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Os lotes não poderão ter área inferior a trezentos e cinquenta metros quadrados conforme deliberação de vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----Assim propõe-se a emissão de parecer favorável à viabilidade de uma operação de loteamento de moradias isoladas e em banda, em obediência aos índices estipulados no citado Regulamento do Plano Director Municipal e demais regulamentos ou deliberações em vigor.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à viabilidade de uma operação de loteamento de moradias isoladas e em banda, em obediência aos índices estipulados no Regulamento do Plano Director Municipal e demais regulamentos ou deliberações em vigor.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO, BARRA, SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ JACINTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:-----

-----Presente o processo em título referente a pedido de informação prévia sobre a viabilidade de operação de loteamento em Bairro Arenes.-----

-----Da análise efectuada pelos Serviços Técnicos, a folhas trinta e dois a trinta e quatro do processo, ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em causa tem a área de sete mil seiscentos e cinquenta e dois , vírgula, cinco metros quadrados encontrando-se inserido em espaço urbanizável / Sector de Reserva, definido pela base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, pelo que a pretensão só pode ter lugar quando devidamente justificada e sempre mediante deliberação de Câmara.-----

-----O pedido consiste numa operação de loteamento cuja tipologia de ocupação varia entre moradias geminadas e moradias em banda com dois pisos e edifícios de habitação colectiva com quatro pisos mais cave.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Junta de Freguesia de Santa Maria e São Miguel emitem parecer favorável.-----

-----Não é tecnicamente aceitável a única ligação viária proposta ao empreendimento pelo acesso existente (Rua Dr. Júlio Vieira), dado que:-----

-----a) A Rua Dr. Júlio Vieira, servindo actualmente um número muito limitado de habitações, apresenta já condições de serviço insuficientes.-----

-----b) O acréscimo de tráfego, provocado por uma intervenção como a que é proposta, implicaria uma sobrecarga incomportável para o arruamento existente, não permitindo que o acesso pretendido se fizesse de forma satisfatória e nas condições mínimas exigíveis de segurança.-----

-----Estando o terreno localizado em Sector de Reserva, e devendo esta zonas serem ocupadas apenas quando estão dotadas de infraestruturas necessárias, entende-se que a actual pretensão só será de aceitar quando for possível estabelecer uma ligação viária que assegure um acesso com as condições mínimas necessárias para o tráfego automóvel gerado pela intervenção. Este acesso passará provavelmente pela ligação da área em análise à Estrada Nacional cento e quinze – dois localizada a norte.-----

-----Dado que a pretensão constitui “... comprovadamente uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas ou serviços gerais existentes ...” propõem a emissão de parecer desfavorável, com fundamento na alínea e) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável, com fundamento na alínea e) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado informar o requerente que a actual pretensão só será de aceitar quando for possível estabelecer uma ligação viária que assegure um acesso com as condições mínimas necessárias para o tráfego automóvel gerado pela intervenção, sendo que este acesso passará, provavelmente pela ligação da área em análise à Estrada Nacional cento e quinze – dois, localizada a Norte.-----

ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TRINTA E TRÊS, BARRA, SETENTA E QUATRO – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, S. A. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO ALVARÁ:-----

-----Presente requerimento com entrada número cem mil, quatrocentos e setenta e dois, barra, noventa e nove, solicitando a prorrogação do prazo de validade do alvará em título.-----

-----Os Serviços Técnicos reportam-se ao contrato celebrado em dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um entre a Câmara e o urbanizador, referindo que na sua cláusula décima quarta está previsto o compromisso da autarquia de renovação anual do alvará até à conclusão das obras de urbanização a seu cargo.-----

-----Nestes termos, propõe-se a prorrogação do prazo do mencionado alvará por mais trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir da data da caducidade, ou seja, dezassete de Fevereiro do corrente ano.-----

-----A Câmara deliberou prorrogar o prazo do alvará número trinta e três, barra, setenta e quatro por mais trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da data da caducidade, ou seja, dezassete de Fevereiro do corrente ano.-----

PROCESSO NÚMERO SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE, BARRA, NOVENTA E OITO – CARLOS AUGUSTO FERNANDES CARREIRA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO – PÁTIO DO CAPOTE (JUNTO À RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO) – TORRES VEDRAS:-----

O processo em título encontra-se indeferido por deliberação de nove de Fevereiro último.-----

Em vinte e quatro de Fevereiro o requerente apresenta junção de elementos, conforme deliberação de nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----Os

Serviços Técnicos, a folhas oitenta e dois e oitenta e três do processo, face à apresentação de novos elementos, propõem o deferimento da alteração ao licenciamento do edifício em epígrafe.-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do processo inicial e nas condições gerais, as quais se transcrevem:-----

“Condições gerais da primeira à décima, excluindo a sétima e a oitava.-----

Nos termos da Portaria número mil, cento e quinze – B, barra, noventa e quatro, de quinze de Dezembro devem solicitar-se os projectos referidos nas alíneas a) a d) do ponto três (projectos referentes ao novo edifício).-----

-----Juntamente com os projectos da segunda fase deve apresentar-se solução, que possibilite dar continuidade em termos visuais a uma futura ligação do pátio do capote ao interior do quarteirão.”---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – T. V. KART – ACTIVIDADES TURÍSTICAS DESPORTIVAS, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE KARTING E APOIOS – SERRA DE S. JULIÃO – BALDIO DO BOCAL – CARVOEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, em vinte e dois do corrente ano, informam o seguinte:-----

-----O Instituto Nacional de Desporto, em vinte e quatro de Fevereiro último, informou favoravelmente a construção de um Kartódromo na Serra de S. Julião, sem prejuízo da posterior homologação da pista pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.-----

-----Solicitar aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a confirmação da dispensa de apresentação de estudo prévio da rede de efluentes domésticos e o seu destino final.-----

-----Mais informam que, caso se confirme a dispensa de apresentação de estudo prévio da rede de efluentes domésticos e o seu destino final pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

estão reunidas as condições de o processo ser submetido a despacho.-----

-----Em vinte e três do corrente, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento informam que, tratando-se esta de uma obra de pequenas dimensões, conforme as plantas apresentadas pelo requerente, se dispensa a elaboração do estudo prévio, podendo ser apresentado o projecto de execução.-----

-----A Câmara deliberou deferir a primeira fase do processo em título, nas seguintes condições:-----

-----Apresentação dos projectos referidos nas alíneas a) a d) do ponto três da Portaria mil, cento e quinze – B, barra, noventa e quatro, de quinze de Dezembro e projecto de arranjos exteriores, subscrito por arquitecto paisagista;-----

-----O edifício que se destina a garagem deverá ter um tratamento idêntico aos edifícios limítrofes. Deverá ser aplicada platibanda e telha da cor do barro vermelho;-----

-----Na planta de implantação a torre de controle está mal identificada, devendo ser solucionada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIA NO PRÉDIO NÚMERO TRINTA E SETE – PRIMEIRO ESQUERDO, SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS – TORRES VEDRAS – MARIA ODETE FIGUEIRA PINTO:-----

-----Na sequência das várias reclamações que têm vindo ao processo por parte da Sra. D. Maria Odete Figueira Pinto, arrendatária da fracção do prédio em título, presente auto de vistoria à mesma, elaborado pelos peritos designados pela Câmara, em reunião de vinte e cinco de Agosto do ano findo.-----

-----Considerando que cabe à Câmara, no exercício da competência própria atribuída na alínea d) do número dois do artigo cinquenta e um, do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, alterado pela Lei dezoito, barra, noventa e um, de doze de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas.-----

-----Considerando ainda a determinação contida no parágrafo primeiro do artigo décimo do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, submete-se o referido Auto a homologação por parte da Câmara.-----

-----Os peritos emitem o seguinte parecer:-----

-----“Que a edificação referenciada em título, principalmente a cobertura e todo o interior da mesma, encontram-se em avançado estado de degradação e ameaçam ruína. Além das deficiências concernentes à segurança e solidez, o prédio apresenta péssimas condições de salubridade e de segurança contra incêndio.-----

-----No que se refere à localização, o edifício faz parte do quarteirão Q dezassete do Centro Histórico de Torres Vedras e é designado por edifício A, sendo-lhe atribuído o grau de protecção GP Dois.-----

-----Quanto ao tipo de intervenção a que o edifício deve ser sujeito, o plano contempla a manutenção total da fachada e cobertura.”-----

-----Concluem assim que a Câmara, ao abrigo das citadas disposições legais, poderá determinar a execução das obras com vista a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, obras estas que obrigam à demolição de todo o interior do edifício – da cobertura ao rés-do-chão e substituição das portas e janelas.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Vistoria ao edifício em título e, nessa sequência, incumbir o Gabinete Jurídico de promover os procedimentos respeitantes à “Audiência Prévia”, por escrito, dos interessados, nos termos das disposições do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um, de quinze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis, barra, noventa e seis, de trinta e um de Janeiro.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

LOTEAMENTO BAIRRO VILA MORENA – LOTES DEVOLUTOS NÚMEROS TRÊS E CINCO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO LOTE CINCO:-----

-----Presente carta do Sr. José Sena, datada de doze de Fevereiro do ano em curso, na qual solicita a prorrogação de dois a três anos para construção do lote de terreno número cinco no loteamento do Bairro Vila Morena, por motivos de partilha por separação de meação na sequência de processo de divórcio.-----

-----Sobre o assunto a Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio em um do corrente, informa que a Câmara Municipal de Torres Vedras, alienou em hasta pública lotes de terreno no Bairro Vila Morena, ficando os mesmos onerados com cláusula de reversão a favor do Município caso não fosse aí construído em determinado prazo.-----

-----Mais informa que em doze de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro, a Câmara já havia deliberado conceder prorrogação de prazo por mais dois anos, mantendo-se a mesma cláusula de reversão, a pedido do mesmo proprietário.-----

-----O Sr. Presidente, tendo presente que já expiraram todos os prazos concedidos neste processo, propôs que a Câmara viesse a indeferir a petição e, nessa sequência, desencadear o processo de reversão dos lotes, a favor do Município.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António considerou que deveria ser dada nova oportunidade, ainda que com prazo restrito, recorrendo-se então ao uso da faculdade concedida pela cláusula de reversão.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou desde logo que irá votar contra a proposta do Sr.

Presidente pois, muito embora entenda que a Câmara tem alguma autoridade moral para executar a proposta apresentada, parece-lhe que essa posição, neste momento, é uma atitude demasiado violenta.-----

-----Referiu que seria mais correcto conceder um prazo pela última vez e então agir.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Engenheiro João António, referindo que, de facto, a Câmara tem o direito legal de solicitar a reversão dos dois lotes, contudo, concorda com o Sr. Vereador Caetano Dinis, ao considerar violenta essa decisão da Câmara.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de cinco votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, José António do Vale Paulos e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro, e dois votos contra dos Srs. Vereadores Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Joaquim Alberto Caetano Dinis, indeferir a petição apresentada pelo Sr. José Sena.-----

-----Mais foi deliberado desencadear, desde já, os mecanismos legais tendentes à reversão dos lotes números três e cinco do Loteamento do Bairro Vila Morena, a favor do Município, incumbindo o Gabinete Jurídico de accionar os respectivos mecanismos legais.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

ALVARÁ SANITÁRIO PARA CHURRASQUEIRA EM SANTA CRUZ, EMITIDO EM NOME DE MARIA JOSÉ PEDRO MARQUES:-----

-----O munícipe, Sr. António Isidoro Luís da Silva, na qualidade de esposo de Maria Manuela Gomes da Silva, proprietária de um prédio em Santa Cruz, onde funciona uma churrasqueira, mais uma vez solicitou a intervenção da Câmara no sentido de vir a ser dado cumprimento ao Auto de Vistoria efectuado pela Delegação de Saúde.-----

-----Informou que o prazo concedido já expirou e a churrasqueira continua a funcionar sem quaisquer condições e a provocar-lhe os inconvenientes que, há longo tempo, vem a denunciar.-----

-----O Sr. Presidente, mais uma vez, sugeriu ao munícipe o recurso às instâncias judiciais, a fim de resolver os litígios existentes com o seu rendeiro.-----

-----Voltou a usar da palavra o munícipe, desta vez para dar conhecimento de que a proprietária de uma das fracções do edifício, tem instaladas duas botijas de gás sem quaisquer condições.-----

-----O Sr. Presidente solicitou que o requerente apresente uma exposição escrita sobre este último assunto, a fim de ser efectuada vistoria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO PEREIRA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----O munícipe em título, reportando-se ao processo de obras acima mencionado, o qual foi objecto de deliberação por parte do Executivo, em nove do mês em curso, solicitou a melhor atenção para a urgente tomada de decisão sobre o mesmo.-----

-----Salientou que a construção está parada há cerca de seis meses e que, segundo indicações dadas pela Inspeção Geral da Administração do Território, trata-se de um processo que, atentas as suas características, irá ter uma análise algo demorada.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou manter a deliberação de nove do mês em curso, aguardando-se o parecer da Inspeção Geral da Administração do Território, pelo que se mantém o embargo da obra.-----

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CASAL DAS LAMEIRAS – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----A munícipe, Helena Santos, deu nota de que apresentou, em onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, uma reclamação sobre a construção de um muro no Casal das Lameiras, Freguesia de Freiria, por considerar que o mesmo não respeita as distâncias legais. Contudo, não obteve qualquer resposta à sua reclamação.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Junta de Freguesia conhece a situação, contudo, aquando da construção do muro, não foi solicitada a confirmação aos técnicos da Autarquia, mas o problema está a ser equacionado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTRUÇÃO DE UM ARRUAMENTO JUNTO À LINHA DE ÁGUA – BAIRRO VILA MORENA:-----

-----O munícipe, Sr. Ricardo Gomes, residente no Bairro Vila Morena, expôs a sua preocupação quanto à construção de um arruamento naquele Bairro junto a linha de água, o qual faz parte de uma operação de loteamento, sem qualquer muro de suporte.-----

-----Declarou reçar que, com as chuvas, a estrada abata e vá fechar a linha de água, provocando prejuízos na sua própria habitação.-----

-----Assim, solicitou que a Câmara mande efectuar uma vistoria à obra, a fim de tomar as providências necessárias.-----

-----O Sr. Presidente informou ter anotado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E SEIS – NEOVENDAS, LIMITADA – LOTEAMENTO SITO EM BAIRRO

VILA MORENA – REMOCÃO DE TERRAS:-----

-----O munícipe, Sr. Ricardo Gomes, manifestou a sua apreensão pela existência de um amontoado de terras nos terrenos, objecto do loteamento em título, pois, no caso de ocorrerem chuvas mais intensas, o deslize das mesmas será inevitável, com todas as consequências que daí advêm.-----

-----O Sr. Presidente propôs que a firma Neovendas viesse a ser notificada para providenciar a urgente remoção das terras, uma vez que a Câmara não assumirá qualquer responsabilidade no caso de ocorrer deslizamento dessas terras.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou mandar notificar a Firma Neovendas, conforme proposto.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM – INÁCIA MARIA PACHECO – RAMALHAL:-----

-----O munícipe, Sr. Manuel Soares da Fonseca, na qualidade de procurador de Inácia Maria Pacheco, solicitou informação sobre o processo em título, uma vez que o mesmo ainda não está aprovado.-----

-----O Sr. Presidente anotou e irá obter informação sobre o ponto da situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

FUNCIONAMENTO DE PEDREIRA – CASAL DA ESPERA – RUNA – ACESSOS – PEDIDO DE VISTORIA:-----

-----O munícipe, Sr. Manuel Soares da Fonseca, residente em Casal de S. João, Espera, Freguesia de Runa, solicitou à Câmara a melhor atenção para os graves prejuízos que a laboração de uma pedreira está a provocar na sua propriedade.-----

-----Informou que as paredes da sua habitação se encontram com diversas fissuras e o terreno está repleto de pedras, que têm sido atiradas aquando dos rebentamentos.-----

-----Referiu ainda que as estradas estão em muito mau estado, devido ao elevado número de camiões que diariamente ali transitam.-----

-----O Sr. Presidente informou que irá obter informação sobre a laboração da pedreira. Quanto à conservação da estrada, irá tentar minimizar a situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais intervenções de munícipes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo os mesmos ser retomados às catorze horas e trinta minutos.-----

-----Reiniciaram-se os trabalhos da reunião, com a presença de todos os membros do Executivo.-----

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO ANTÓNIO VICENTE JORGE – DELIBERAÇÃO DE SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE – RELATÓRIO FINAL – DECISÃO:-----

-----Informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dr^a. Fátima Feio, datada de dois do corrente, a

qual se passa a transcrever:-----

----“Após audiência de discussão e julgamento, foi proferida a sentença no processo em que é Réu António Vicente Jorge, sendo o mesmo condenado como autor material de um crime continuado de peculato, previsto e punido no artigo trezentos e setenta e cinco número um e trigésimo número dois do Código Penal, na pena de dezoito meses de prisão suspensa por o período de um ano com a condição de o arguido pagar à Fundação C.E.B.I. a quantia de sessenta mil escudos.-----

----O arguido foi pela mesma sentença absolvido do pedido de indemnização civil apresentado pela Câmara Municipal de Torres Vedras no montante de cem mil escudos a título simbólico e com o fundamento em que a Câmara Municipal de Torres Vedras não pode ser considerada titular de direitos materiais como a honra e consideração.-----

----Não nos conformando com esta decisão dela apresentamos recurso devidamente motivado.”-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

OBSTRUÇÃO DE PASSAGEM PÚBLICA SITA NA TRAVESSA DO NASCIMENTO – BARRO – TORRES VEDRAS:-----

----Na sequência de diversas reclamações e abaixo assinado apresentado à Câmara sobre o assunto em título, foi elaborada uma informação subscrita pela Consultora Jurídica Dr^a. Alexandra Mota Luís, a qual refere o seguinte:-----

----Um - O caminho em causa configura um caminho de pé posto que atravessa a propriedade do Sr. André das Neves, passando em frente à moradia deste no que ao caso, parece ser o logradouro e acaba na Rua Maria do Nascimento.-----

----Dois – Através deste caminho a população do Barro limita-se a encurtar a distância de um ponto a outro da povoação, não servindo para ter acesso a prédio encravado, fonte ou ponte de manifesta utilidade pública.-----

----Três – A doutrina e a jurisprudência têm entendido que não é do domínio público, caminho com leito próprio passando sobre prédio particular destinado a encurtar distâncias entre caminhos públicos, tal é mero atravessadouro abolido pelo artigo mil trezentos e oitenta e três do Código Civil.-----

----Quatro – Atravessadouros são serventias públicas que se fazem através de prédios particulares e têm por fim essencial encurtar o percurso entre locais determinados, isto é atalhos que se fazem por terrenos particulares, por isso fazendo os seus leitos parte dos prédios atravessados.-----

----Cinco – O caminho não aparenta ter sido alguma vez objecto de reparação ou manutenção por parte da Junta de Freguesia ou da Câmara Municipal, o seu leito está repleto de vegetação, não está electrificado, nem se verifica qualquer sinal de intervenção pública.-----

----Seis – E ainda assim, tal como foi preconizado pelo Supremo Tribunal de Justiça, no seu acórdão de vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e cinquenta, “o uso público, por si só, não

basta para caracterizar o **caminho público**. É que semelhante uso verifica-se também nos atravessadouros. E estes não são coisas públicas”.

-----Sete – Assim e a menos que a Câmara Municipal de Torres Vedras entenda que é de intentar a respectiva acção de declaração da dominialidade (tendo sempre em conta que entre outros terá de fazer prova da posse imemorial) daquele caminho, não nos parece e face ao dito supra que aquele revista as características de coisa pública.

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes solicitou informação quanto à posição da Junta de Freguesia, tendo o Sr. Presidente feito a leitura do Parecer que consta do Processo.

-----Referiu que, na sua opinião, a Câmara deveria intentar a respectiva acção de dominialidade, uma vez que houve um domínio público mais ou menos precário.

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou intentar a respectiva acção de declaração de dominialidade da passagem pública sita na Travessa do Nascimento no Barro, incumbindo o Gabinete Jurídico de desencadear o respectivo processo.

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS NÚMEROS VINTE E VINTE E UM – SECTOR B:

-----Requerimento de Martinho de Sousa, Limitada, datado de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

-----A Firma requerente, adjudicatária das bancas números vinte e vinte e um do Sector B do Mercado Municipal de Torres Vedras, vem solicitar autorização para ceder, a Lina Maria da Silva Santos Gonçalves (funcionária da Firma), o direito de ocupação da sua banca, uma vez que vai deixar de exercer a sua actividade no Mercado.

-----Informa que pretende assegurar o futuro da sua empregada, tratando-se assim de uma cedência gratuita. Consta do processo documento do outro funcionário da Firma, confirmando o seu desinteresse nos referidos lugares.

-----Sobre o assunto, a Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que, tendo em atenção o facto de se tratar de uma empregada da Firma, talvez se justifique o pagamento de uma taxa de cessão pelo mínimo previsto no artigo décimo sexto do Regulamento Geral de Feiras, isto é, vinte mensalidades da taxa normal de utilização.

-----Anota-se que a mensalidade da banca em causa é de onze mil e cem escudos por mês e por cada uma das bancas.

-----A Câmara deliberou autorizar a cedência do direito de ocupação das bancas em título, para Lina Maria da Silva Santos Gonçalves, mediante o pagamento de uma taxa de cessão correspondente a vinte mensalidades, por cada banca, nos termos do Regulamento Geral de Mercados e Feiras em vigor.

MERCADO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

DA BANCA NÚMERO VINTE E QUATRO:-----

-----Requerimento de Martinho de Sousa, Limitada, datado de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----A Firma requerente, adjudicatária da banca número vinte e quatro do Mercado Municipal de Santa Cruz, vem solicitar autorização para ceder, a Alzira de Jesus Albuquerque, o direito de ocupação da sua banca, uma vez que irá deixar de exercer a sua actividade no Mercado.-----

-----Informa que a Sr^a. Alzira Albuquerque, apesar de não ser empregada da Firma, nos meses de Verão ajudava o pessoal da firma a exercer a sua actividade no referido lugar.-----

-----Sobre o assunto, o Encarregado do Mercado informa não haver inconveniente desde que a requerente pague a taxa de cessão correspondente a trinta mensalidades.-----

-----Face ao parecer emitido, a Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que no caso de vir a ser autorizada a pretensão, poderá vir a ser fixada a taxa de cessão (no valor de trinta mensalidades), nos termos do Regulamento em vigor.-----

-----Anota-se que a mensalidade da banca em causa é de sete mil e oitocentos escudos por mês.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a cedência do direito de ocupação da banca em título, para Alzira de Jesus Albuquerque, mediante o pagamento de uma taxa de cessão correspondente a trinta mensalidades, nos termos do Regulamento Geral de Mercados e Feiras em vigor.-----

ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA – AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE APOIO AO EMPRESÁRIO, SITO NA RUA ANTÓNIO LEAL D’ASCENSÃO EM TORRES VEDRAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PROPRIEDADE MUNICIPAL:-----

-----Vem a Associação Industrial Portuguesa, através do seu ofício número quatro mil e cinquenta e quatro, datado de dezanove do mês findo, solicitar a cedência de uma parcela de terreno, propriedade municipal, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo sexto – Secção JJ de S. Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número oitocentos e noventa e dois, barra, S. Pedro.-----

-----A parcela destina-se a ampliação do edifício sede do Centro de Apoio ao Empresário, conforme consta da planta de localização que faz parte do processo de licenciamento de obras particulares número três mil, quinhentos e oitenta e um, barra, noventa e sete.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques lembrou a deliberação já tomada pelo Executivo em trinta de Junho de mil novecentos e noventa e sete, em que foi aprovado o projecto de arquitectura, nas condições do parecer técnico. No entanto, as exigências constantes do parecer técnico ainda não foram cumpridas. Assim entende que a Câmara deve ceder o terreno necessário à construção da arrecadação, notificando a Associação Industrial Portuguesa a dar cumprimento ao Parecer Técnico.-----

-----O Sr. Presidente não deixou de fazer uma retrospectiva de todo este processo, o qual, em grande

parte, decorreu antes da sua entrada em funções, lembrando que a Câmara, face aos investimentos ali feitos, não tem recebido as contrapartidas que entende de justiça lhe deveriam ser dadas. Concretamente reportou-se aos alugueres que têm vindo a ser cobrados à própria Autarquia.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, na qualidade de representante do Município na gestão do Centro de Apoio ao Empresário, sensibilizou a Câmara para negociar condições especiais de utilização daquele espaço, pois os preços actualmente praticados são os que foram acordados inicialmente.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha declarou que, de facto, os valores cobrados pela utilização do espaço para realizações da Câmara, são excessivos citando o caso da própria Feira de S. Pedro.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro manifestou a sua estranheza pelo facto de a Câmara ter doado cinco mil metros quadrados de terreno e agora ter que pagar o aluguer do espaço, pelo que parece-lhe que esta é uma boa oportunidade para renegociar a utilização do Centro de Apoio ao Empresário.-----

-----No que se refere à deliberação de mil novecentos e noventa e sete, de que agora tomou conhecimento, declarou não concordar com a mesma, dado que mais uma vez a Câmara permite a ocupação do espaço destinado a Zona Verde.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, compreendendo a posição da Sra. Vereadora Dra. Isabel referiu que, tendo a Câmara cedido a parte de leão, deveria também ceder esta pequena parcela, sem qualquer contrapartida.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que, de facto, a utilização do Centro de Apoio ao Empresário por parte da Câmara, da forma como tem vindo a ser feita, é uma das suas preocupações, mas tem conhecimento de que, em breve, será discutido o novo tarifário e, nessa altura, a Câmara poderá tomar uma posição.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro suscitou dúvidas quanto à distância da construção pretendida à linha de água ali existente. Assim, propôs que os técnicos da Autarquia se desloquem ao local, a fim de verificarem esse pormenor, que considera importante.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques considerou que se está perante uma situação difícil, pois a Câmara não pode estar representada naquela Associação como parte interessada na gestão e, ao mesmo tempo colocar dificuldades na concretização da construção da arrecadação.-----

-----Desta forma, a Câmara deixa o seu representante numa situação bastante difícil.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou incumbir o Sr. Vereador Vale Paulos de, através dos Serviços Técnicos da Autarquia, verificar se a construção respeita a servidão à linha de água existente, voltando todo o processo a uma próxima reunião.-----

PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – JOSÉ SEBASTIÃO NOBRE NUNES – CAMPELOS:--

-----Presente petição de José Sebastião Nobre Nunes, propondo ceder uma parcela de terreno com a área de setenta e seis, vírgula, vinte e dois metros quadrados para integrar o domínio público municipal, a qual confronta no Sul e Nascente com os doadores e do Norte e Poente com estrada, sendo a destacar do prédio inscrito na matriz sob o artigo oitocentos e sessenta e três (pendente de rectificação) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha setecentos e cinquenta e três, barra, Campelos.-----

-----Anota-se que a doação pretendida visa a actualização do prédio em causa.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a doação, por parte de José Sebastião Nobre Nunes, de uma parcela de terreno com a área de setenta e seis, vírgula, vinte e dois metros quadrados, para integrar o domínio público municipal, a qual confronta do Sul e Nascente com os doadores e do Norte e Poente com Estrada, sendo a destacar do prédio inscrito na matriz sob o artigo oitocentos e sessenta e três (pendente de rectificação) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha setecentos e cinquenta e três, barra, Campelos, à qual foi atribuído o valor patrimonial de mil escudos o metro quadrado.-----

SECCÃO DE PATRIMÓNIO – DOAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO EM BENFICA – PONTE DO ROL, INSCRITO NA MATRIZ RESPECTIVA SOB O ARTIGO DUZENTOS E TRINTA E QUATRO, POR MARIA DE LURDES FERREIRA PIMENTEL BAETA E OUTROS (HERDEIROS DE CARLOS BORBA BAETA):-----

-----Carta de Maria Manuela Pimentel Baeta, datada de dezanove de Janeiro último, na qual dá conhecimento da intenção dos herdeiros de Carlos Alberto Borba Baeta, em fazer doação à Câmara de um terreno situado em Benfica, Freguesia de Ponte do Rol, inscrito da matriz respectiva sob o artigo duzentos e trinta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número mil e oitenta – Ponte do Rol, com a área de cento e sessenta e três metros quadrados.-----

-----Sobre o assunto a Secção de Património em oito do mês findo informa que a área a doar, encontra-se ocupada em parte, com o alargamento da Estrada Nacional nove, cabine de abrigo de passageiros e poço público, encontrando-se a restante área asfaltada e sendo utilizada como espaço público.-----

-----A Divisão de Gestão Urbanística, em um de Março de mil novecentos e noventa e nove informa que, tendo em atenção o destino dado ao terreno em questão, o seu valor é de cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta escudos, o que corresponde a uma média de setecentos e cinquenta escudos por metro quadrado.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a doação, por parte de Maria de Lurdes Ferreira Pimentel Baeta e Outros, de uma parcela de terreno, com a área de cento e sessenta e três metros quadrados, sito em Benfica, Freguesia de Ponte do Rol, inscrito na matriz respectiva sob o artigo duzentos e trinta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o número mil e oitenta –

Ponte do Rol, para alargamento da Estrada Nacional Nove, à qual foi atribuído o valor patrimonial de cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta escudos.-----

SECCÃO DE PATRIMÓNIO – FRACCÕES “A” E “B”, CAVES DO PRÉDIO SITO NO LOTE NÚMERO SESSENTA E NOVE DA URBANIZAÇÃO DO HILARIÃO – TORRES VEDRAS:-----

-----Informação número catorze, barra, noventa e nove, da Secção de Património, datada de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informa que, pelo Administrador do prédio do lote sessenta e nove, Sr. Jacinto Manuel Ideia Franco, foi apresentada carta datada de dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove a solicitar o pagamento dos encargos do condomínio, bem como do Fundo de Reserva, os quais correspondem, o primeiro a mil e quinhentos escudos por mês e o outro a mil e quinhentos escudos por ano, por cada fracção.-----

-----Ora, em dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e sete foram celebrados no Notário Privativo desta Câmara Municipal Contratos de Promessa de Compra e Venda referentes às fracções “A” e “B” do prédio sito no lote sessenta e nove da urbanização do Hilarião, constando da cláusula quarta de ambos os contratos, a autorização para a ocupação e entrega das respectivas chaves.-----

-----Assim, face ao solicitado submete-se o assunto ao Executivo para assunção do encargo anual do fundo de reserva no montante de mil e quinhentos escudos, bem como da quota mensal de condomínio no montante de mil e quinhentos escudos, para cada fracção do lote número sessenta e nove, referente ao ano de mil novecentos e noventa e nove, o que perfaz trinta e nove mil escudos.---

-----Sobre o assunto, a Chefe de Repartição Económico Financeira informa que a despesa tem cabimento no Orçamento da Autarquia para o ano de mil novecentos e noventa e nove, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero quatro, ponto, zero um, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e nove mil escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de quatro milhões quatrocentos e oito mil cento e cinco escudos, sendo a dotação global de cinco milhões de escudos.--

-----A Câmara, conhecedora do Regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de trinta e nove mil escudos, referente ao fundo de reserva (mil e quinhentos escudos por ano) e à quota mensal de condomínio das duas fracções em título (mil e quinhentos escudos por mês e por fracção), referente ao ano de mil novecentos e noventa e nove.-----

SECCÃO DE PATRIMÓNIO – EXTENSÃO DA CRECHE DO POVO – FRACCÃO A DO PRÉDIO NÚMERO DEZ, DA RUA ANA MARIA BASTOS EM TORRES VEDRAS – PROPRIEDADE MUNICIPAL:-----

-----Informação número treze, barra, noventa e nove, da Secção de Património, datada de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informa que, pela Administração do prédio acima referido, Leilotorres, Limitada foi apresentada

carta datada de dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, remetendo fotocópia da acta de Assembleia de condóminos datada de onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove a solicitar o pagamento dos encargos com o Fundo de Reserva, despesas de expediente e de Administração no valor de nove mil quinhentos e oitenta e cinco escudos.-----

-----Assim, face ao solicitado submete-se o assunto ao Executivo para assunção do encargo de nove mil quinhentos e oitenta e cinco escudos, referente ao ano de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Sobre o assunto a Chefe de Repartição Económico Financeira informa que a despesa tem cabimento no orçamento desta Autarquia para o ano de mil novecentos e noventa e nove, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero quatro, ponto, zero um, em, cuja conta corrente ficou cativa a importância de nove mil quinhentos e oitenta e cinco escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de quatro milhões quatrocentos e dezassete mil seiscentos e noventa escudos, sendo a dotação global de cinco milhões de escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a realização da despesa no montante de nove mil, quinhentos e oitenta e cinco escudos, referente ao Fundo de Reserva, Despesas de Expediente e de Administração da fracção em título, correspondente ao ano de mil novecentos e noventa e nove.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ATRIBUIÇÃO DO NOME DO DR. JOÃO CARLOS CUNHA A UMA DAS SALAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL:-----

-----Ofício número AM – cinquenta e três, barra, noventa e nove, da Assembleia Municipal, datado de quatro de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de vinte e nove de Janeiro do ano em curso, deliberou, por maioria, sugerir à Câmara Municipal de Torres Vedras a atribuição do nome do Dr. João Carlos Cunha a uma das salas da Biblioteca Municipal.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a sugestão apresentada pela Assembleia Municipal e, nessa sequência, atribuir o nome do Dr. João Carlos Cunha a uma das salas da Biblioteca Municipal.-----

OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – CONDIÇÕES DE HASTA PÚBLICA:-----

-----Informação da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de doze do corrente.-----

-----Apresenta proposta de condições a observar, tanto na hasta pública, como na ocupação e exploração do bar em título.-----

-----Informa que foram utilizados os mesmos critérios e valores previstos para a hasta pública realizada no ano findo e à qual não se apresentaram candidatos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para aprovação das condições propostas e marcação da data da hasta pública.-----

-----A Câmara, inteirada que ficou de tudo, deliberou:-----

-----Primeiro – Colocar em arrematação, através de hasta pública, a ocupação e exploração do Bar em título, mediante licitação verbal, a realizar no próximo dia vinte de Abril, pelas nove horas e trinta minutos, nas seguintes condições:-----

-----Primeira – Prazo de ocupação é de três ano improrrogáveis e a terminar em trinta e um de Dezembro de dois mil e um.-----

-----Segunda – Base de licitação um milhão de escudos, não se aceitando lanços inferiores a cem mil escudos.-----

-----Terceira – A renda anual é de duzentos e setenta mil escudos, actualizável de acordo com os coeficientes fixados para as rendas não habitacionais.-----

-----Quarta – O pagamento da renda terá de ser efectuado até ao dia oito de Junho de cada ano.-----

-----Quinta – O produto da arrematação, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal, terá de ser pago no acto da praça.-----

-----Sexta – Condições de Exploração:-----

-----a) A exploração do bar terá de ser feita directamente pelo adjudicatário, não podendo o mesmo trespassar ou subarrendar o estabelecimento, sob pena de reversão para a posse da Câmara, de imediato e sem direito a qualquer indemnização.-----

-----b) O horário de funcionamento será autorizado de acordo com o Regulamento Municipal de Horários de Estabelecimentos Comerciais.-----

-----c) O adjudicatário deve organizar animação regular durante os meses de Julho e Agosto, informando anualmente a Câmara Municipal de Torres Vedras, através do Sector de Turismo, dos respectivos programas.-----

-----d) Devem ser mantidas em funcionamento na época balnear, as esplanadas adjacentes ao estabelecimento.-----

-----Sétima – São da responsabilidade do adjudicatário:-----

-----a) O apetrechamento da unidade em termos de equipamento hoteleiro, água e luz.-----

-----b) Todas as imposições fiscais e policiais decorrentes da adjudicação, bem como do funcionamento do Bar.-----

-----Oitava – O adjudicatário terá de solicitar à Câmara autorização para qualquer tipo de obras a efectuar no estabelecimento.-----

-----Nona – No final da ocupação, todas as benfeitorias revertem para o município, sem direito a qualquer indemnização.-----

-----Décima – O incumprimento de alguma das condições atrás referenciadas, bem como o deficiente serviço para com os utentes ou com o funcionamento das instalações, implica a caducidade de toda a concessão e conseqüente desocupação das instalações.-----

-----Segundo – Incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de dar andamento ao processo, face

à deliberação tomada, nomeadamente quanto à publicação do respectivo Edital.-----

BAR E BALNEÁRIO DA PRAIA FORMOSA – DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO – HASTA PÚBLICA:-----

-----Informação da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de dezanove do mês em curso.-----

-----Apresenta proposta de condições a observar, tanto na hasta pública, como na ocupação e exploração do bar em título, as quais se passam a transcrever:-----

-----Primeira – O direito de ocupação e exploração é pelo prazo de três anos a terminar no final do ano dois mil e um.-----

-----Segunda – Base de licitação quatrocentos mil escudos não se aceitando lanços inferiores a cinquenta mil escudos.-----

-----Terceira – A renda anual é de trezentos mil escudos, actualizável de acordo com os coeficientes fixados para as rendas não habitacionais e será paga nos seguintes prazos:-----

-----a) No primeiro ano até final do mês de Julho.-----

-----b) Nos restantes anos até oito de Maio de cada ano.-----

-----Quarta – O produto da arrematação acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, terá de ser pago no acto da praça.-----

-----Quinta – São da responsabilidade do adjudicatário todos os encargos fiscais decorrentes da adjudicação, bem como as licenças policiais e fiscais inerentes ao funcionamento do Bar.-----

-----Sexta – O adjudicatário terá de garantir um serviço de Assistência aos banhistas na praia, de acordo com as normas que a Capitania do Porto de Peniche lhe vier a fixar.-----

-----Sétima – Não será permitida a cedência ou trespasse da exploração do Bar, o qual regressará de imediato à posse da Câmara com todas as benfeitorias existentes.-----

-----Oitava – São ainda da responsabilidade do adjudicatário:-----

-----a) Assegurar a limpeza das instalações e área de acesso bem como a retirada do lixo.-----

-----b) Garantir um horário de funcionamento do Bar, no mínimo em simultâneo com o da praia, durante toda a época balnear.-----

-----c) A execução de obras de beneficiação, mediante prévia autorização da Câmara, sem direito a qualquer indemnização no final da ocupação.-----

-----Nona – O adjudicatário garantirá a execução das obras necessárias ao bom funcionamento e assumirá a manutenção dos sanitários abertos ao público durante o funcionamento da praia, bem como o serviço de duches, fixando os preços de utilização, a sancionar pela Câmara, os quais deverão estar devidamente afixados.-----

-----Décima – O incumprimento de alguma das condições atrás referidas bem como o deficiente serviço para com os utentes ou com o funcionamento das instalações implica a caducidade de toda a concessão e a conseqüente desocupação das instalações sem direito a qualquer indemnização.-----

-----A Câmara, inteirada que ficou de tudo, deliberou:-----

-----Primeiro – Colocar em arrematação, através de hasta pública a ocupação e exploração do Bar em título, mediante licitação verbal a realizar no próximo dia vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos.-----

-----Segundo – Fixar as condições acima transcritas, devendo a Secção de Impostos, Taxas e Licenças dar o andamento devido ao processo, face à deliberação tomada, nomeadamente quanto à publicação do respectivo Edital.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-----

-----Informação número cento e quarenta e nove, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector de Educação datada de dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informa que, durante o mês de Fevereiro, foram entregues dois novos boletins de candidatura a Auxílio Económico, da Escola do primeiro ciclo de Aldeia Nossa Senhora da Glória, nomeadamente para os alunos Cátia Emanuel Libânio Correia e Paulo Alexandre Libânio Correia, carenciados e a quem deve ser atribuído o escalão A, segundo parecer da Directora da Escola.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para autorização da realização da referida despesa.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou autorizar a realização da despesa referente a Auxílios Económicos, no âmbito da Acção Social Escolar, a atribuir a dois alunos posicionados no Escalão A (cinco mil escudos), conforme consta da informação número cento e quarenta e nove, de dezanove de Fevereiro do corrente ano, do Sector de Educação.-----

SECTOR DE DESPORTO – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ONZE – TERCEIRA DIVISÃO DISTRITAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação número cento e onze, do Sector de Desporto, datada de oito do corrente.-----

-----Dá conhecimento que o Sector de Desporto, em colaboração com a Associação de Futebol de Lisboa, irá criar o Campeonato em título, através da celebração de um Protocolo.-----

-----São objectivos deste campeonato a requalificação e reactivação dos espaços desportivos dos Clubes, a promoção da prática desportiva regular e o reforço do tecido associativo torreense.-----

-----Assim, para possibilitar aos clubes a adesão a esta competição, propõe a atribuição de um subsídio, no montante de duzentos e cinquenta mil escudos, a cada uma das seguintes colectividades.-----

-----Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Orjariça;-----

-----Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Matacães;-----

-----Grupo Desportivo da Casa do Povo do Turcifal;-----

-----Grupo Desportivo da Serra da Vila;-----

-----Cerca Futebol Clube;-----

- Grupo Desportivo de Runa;-----
- Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Arneiros;-----
- União Desportiva, Recreativa e Cultural do Sarge;-----
- Associação Moradores, Cultura e Recreio da Fonte Grada;-----
- Centro de Cultura e Recreio dos Pescadores de Cambelas.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, atribuir um subsídio no montante de duzentos e cinquenta mil escudos, a cada uma das colectividades acima indicadas, para apoio à realização do campeonato em título, de cujos objectivos a Câmara tomou conhecimento.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE SEIS LUGARES DE PEDREIRO PRINCIPAL:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta de classificação final do concurso de pessoal em título, em conformidade com o número três do artigo trinta e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa e oito, barra, oitenta e oito de trinta de Dezembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do Concurso Interno de Acesso para provimento de seis lugares de Pedreiro Principal.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE CANALIZADOR PRINCIPAL:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta de classificação final do concurso de pessoal em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho.-----

-----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Canalizador Principal.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS – APROVAÇÃO DE PROJECTOS:-----

-----Presentes seis informações com data de dezassete do corrente, subscritas pelo Engenheiro Civil Manuel Aires, do Departamento de Obras Municipais.-----

-----Tendo em vista a pavimentação das vias abaixo indicadas, submete os respectivos projectos ao Executivo para apreciação e aprovação.-----

-----Informa ainda que se tratam de obras a candidatar ao Suprograma A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, estando previstas as suas execuções em Plano e Orçamento para o ano em curso.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO SOLTARIA / ESCARAVILHEIRA.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO MONTE GODEL / LIMITE DO CONCELHO.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO SARREIRA / CONCELHOS.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E CINQUENTA E SETE – FONTE GRADA / GONDROZEIRA.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E NOVENTA E TRÊS – BESPEIRA / PATAMEIRA.-----

-----PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E NOVENTA E OITO – PORTO NOVO / SANTA RITA.-----

-----A Câmara deliberou aprovar todos os projectos acima identificados.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – AJUSTE DIRECTO PARA REFORMULAÇÃO DO PROJECTO PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RAMALHAL, AMEAL E VILA FACAIA, E SISTEMAS ELEVATÓRIOS RELACIONADOS:-----

-----Ofício número novecentos e oitenta e quatro, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração, em sua reunião de dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar, por ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea e), do número um, do artigo trinta e seis, conjugada com o número um, do artigo trinta e sete, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, à Firma O. P. P. I. - Organização Portuguesa de Projectos Industriais, S.A., com sede em Lisboa, pelo valor total de um milhão e setecentos mil escudos, sem inclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado, a reformulação do projecto em epígrafe.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração de dois de Fevereiro último, através da qual foi adjudicada à Firma O. P. P. I. – Organização Portuguesa de Projectos Industriais, S. A., com sede em Lisboa, pelo valor total de um milhão e setecentos mil escudos, sem inclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a reformulação do projecto em título.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORCAMENTO FINANCEIRO – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----Ofício número mil e dez, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dez de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

--Remete para conhecimento, a primeira Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao

Orçamento Financeiro – Documentos Previsionais de mil novecentos e noventa e nove, que foram aprovados em reunião do Conselho de Administração de dois de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMPRÉSTIMO – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

-----Ofício número novecentos e oitenta e cinco, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informa que, tendo em conta que urge definir, no Plano Plurianual de Investimentos, o financiamento dos projectos para os quais se encontra previsto o recurso ao “Empréstimo normal – mil novecentos e noventa e nove” constante do anexo ao Orçamento Financeiro – Plano Plurianual de Investimentos para o ano de mil novecentos e noventa e nove, deliberou o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de dois de Março de mil novecentos e noventa e nove, solicitar à Câmara Municipal que, com a maior celeridade possível, seja accionado o procedimento tendente à contracção do referido empréstimo, no montante de duzentos e noventa e sete mil contos.-----

-----PROJECTOS CONSTANTES DO EMPRÉSTIMO NORMAL MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----**ÁGUA** – Quarenta e dois mil e trezentos contos, assim:-----

-----Pequenos trabalhos de abastecimento de água em várias localidades – vinte e sete mil contos.---

-----Ligação do sistema Ramalhal / Porto Novo com o sistema adutor Penedo / Campelos – quinze mil e trezentos contos.-----

-----**SANEAMENTO** – Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos contos, assim:-----

-----Pequenos trabalhos de esgotos em várias localidades – setenta e dois mil contos.-----

-----Sistema de elevação de esgotos Cerca / Caixeiros – vinte e dois mil e quinhentos contos.-----

-----Sistema de elevação de esgotos Casalinhos / Casas Novas – vinte e sete mil contos.-----

-----Saneamento de Vila Facaia – dezasseis mil e duzentos contos.-----

-----Saneamento da Boavista (A-dos-Cunhados) – nove mil contos.-----

-----Mini Estações de Tratamento de Águas Residuais compactas – cento e oito mil contos.-----

-----A Câmara deliberou desencadear o processo tendente à contracção do “Empréstimo Normal – mil novecentos e noventa e nove”, constante do anexo ao Orçamento Financeiro – Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso, no montante de duzentos e noventa e sete mil contos, conforme solicitado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

PARQUE REGIONAL DE EXPOSICÕES – FORNECIMENTO DE PAVILHÃO DE

EXPOSIÇÕES – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO:-----

-----Presente ofício / fax emanado do Parque das Nações, S. A., com a referência CMTV/SFA/ZERO ZERO TRÊS, datado de dezasseis do corrente, em que, no seguimento da consulta efectuada através do ofício número três mil, cento e trinta e quatro, de doze do mesmo mês, vem apresentar as características técnicas e condições de fornecimento, as quais se passam a transcrever:-----

-----“As referidas estruturas modulares encontram-se implantadas na Área Internacional Sul da Expo Noventa e Oito e foram utilizadas, durante a Exposição Mundial de Lisboa, como Pavilhões destinados aos Participantes para exibição dos conteúdos expositivos representativos das suas Participações.-----

-----A eficácia dos referidos módulos, enquanto estrutura própria para realização de exposições e outros eventos similares ficou por demais provada durante os meses que durou a Expo Noventa e Oito, pelo que nos parece desnecessário aprofundar as suas qualidades inerentes, sendo suficiente, no que respeita aos pormenores técnicos, a descrição dos mesmos constante do documento em anexo.---

-----Acresce ao exposto, serem estas estruturas peças únicas, tendo sido especificamente criadas para a Expo Noventa e Oito para desempenho dos fins supra referidos, o que não só reflecte a sua inerente exclusividade, como, ao optar pela sua utilização, se abre caminho ao reaproveitamento de peças indissociavelmente ligadas à história recente do nosso país, perpetuando, assim, a memória de um evento único.-----

-----O fornecimento ora em apreço compreende, quer o fornecimento dos módulos escolhidos, quer os respectivos trabalhos de desmontagem, transporte e reinstalação no local indicado para o efeito, incluindo a necessária adaptação do projecto.-----

-----A solução de tipo “Chave na Mão” ora apresentada é, aliás, a única possível atendendo à complexidade dos trabalhos a executar, sendo determinante para a execução dos mesmos a experiência adquirida pela Parque Expo Noventa e Oito no que respeita à montagem, desmontagem e, neste caso, reinstalação dos módulos em questão.-----

-----O preço global do fornecimento e respectivos serviços complementares é de duzentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa de dezassete por cento na importância de trinta e quatro milhões oitocentos e oito mil trezentos e cinquenta escudos, o que perfaz o montante total de duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta escudos, para um prazo de execução de setenta e sete dias”.-----

-----A Chefe de Divisão Económico Financeira, em informação de dezoito do corrente, com o número doze, faz o enquadramento da proposta em termos legais, nos seguintes termos que se passam a transcrever:-----

-----“a) Entende-se, salvo melhor opinião, que, para o fornecimento em causa que compreende, quer o fornecimento dos módulos, quer os respectivos trabalhos de desmontagem, transporte e reinstalação, atentas as características enunciadas no ponto anterior, se poderá recorrer ao ajuste directo, dado tratar-se de situação enquadrável na alínea d) do número um do artigo trinta e seis, conjugado com o artigo trinta e sete do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção;-----

-----b) No Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso está prevista a aquisição de um pavilhão de exposições com uma dotação de quarenta milhões de escudos (Plano de Actividades - rubrica zero oito zero três zero dois zero quatro; Orçamento – Rubrica zero seis zero dois, barra, zero nove zero seis zero quatro zero quatro).-----

-----c) Sendo que o valor que está em causa ultrapassa substancialmente o inicialmente previsto nos citados documentos de gestão financeira, deverá o assunto ser, presente novamente à Assembleia Municipal.-----

-----d) Impõe-se ainda definir a forma do pagamento a efectuar, sendo que duas situações se poderão colocar, assim:-----

-----Se o pagamento for efectuado, na totalidade, após o “visto” do Tribunal de Contas, haverá que se proceder ao reforço das respectivas rubricas, mediante alterações (orçamental e ao Plano de Actividades) elaboradas para o efeito; e-----

-----Se o pagamento for fraccionado, deverá ser definido o correspondente plano de pagamentos, reforçar-se as respectivas rubricas com a dotação bastante para o pagamento a efectuar no presente ano, caso se verifique essa necessidade e vir a Assembleia Municipal aprovar a repartição de encargos que irá ter lugar.-----

----Deverão, igualmente, quer a Câmara Municipal, quer a Assembleia Municipal virem a deliberar que se comprometem a inscrever no próximo Plano de Actividades e Orçamento o investimento em questão, face ao plano de pagamentos que venha a ser acordado.”-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou:-----

-----Primeiro – Adquirir à Parque Expo Noventa e Oito, S. A., o Pavilhão em causa pelo montante de duzentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, mediante o recurso ao “Ajuste Directo”, dado encontrar-se preenchido um dos requisitos legais essencial constante da alínea d) do número um do artigo trinta e seis, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco de vinte e nove de Março, na sua actual, por remissão do número um do artigo trinta e sete do mesmo diploma legal;-----

-----Segundo – Face ao montante envolvido, efectuar o pagamento em três tranches a repartir do seguinte modo:-----

-----Primeiro pagamento – No valor de trinta e quatro milhões cento e oitenta e oito mil e trinta e

quatro escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado na quantia de cinco milhões oitocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis escudos, o que perfaz o montante total de quarenta milhões de escudos, em mil novecentos e noventa e nove, a processar após o “Visto do Tribunal de Contas”.

-----Segundo pagamento – No valor de oitenta e cinco milhões quatrocentos e setenta mil e oitenta e cinco escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado na quantia de catorze milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quinze escudos, o que perfaz o montante total de cem milhões de escudos, em mil novecentos e noventa e nove, após a conclusão do fornecimento e verificação por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, de todas as condições previstas para esse mesmo fornecimento.

-----Terceiro pagamento – No valor de oitenta e cinco milhões noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um escudos, acrescido de Imposto sobre o valor Acrescentado, na quantia de catorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove escudos, o que perfaz o montante total de noventa e nove milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta escudos a processar até final do mês de Fevereiro do próximo ano.

-----Terceiro – Aprovar a repartição de encargos mencionada no ponto anterior, comprometendo-se a Câmara a inscrever no próximo Plano de Actividades e Orçamento o valor remanescente de noventa e nove milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta escudos;

-----Quarto – Atendendo a que, nos documentos de gestão financeira vigentes, apenas consta uma dotação de quarenta milhões de escudos, mandar elaborar a competente alteração orçamental para reforço da verba a satisfazer no presente ano; e

-----Quinto – Submeter o processo à Assembleia Municipal, para aprovação dos procedimentos que interferem com o Plano de Actividades e Orçamento a aprovar para o próximo ano, atenta a sua competência nesta matéria.

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES” – SEGUNDA FASE – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final em título, o qual refere o seguinte:

-----Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove, e de acordo com o Parecer Técnico, elaborado segundo os critérios de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação, definidos no ponto dezoito do respectivo Programa de Concurso, foi dada preferência à proposta apresentada pela Firma Canas –

Electromontagens, S. A., com sede no lugar de Paião – Figueira da Foz, cuja proposta foi classificada em segundo lugar, pelo montante de dezassete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinze escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, procedeu-se à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, nos termos dos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, tendo estes beneficiado do prazo de dez dias úteis, para se pronunciarem sobre as questões relacionadas com a referida decisão.-----

-----Porque todas as firmas já se manifestaram favoravelmente, conforme se comprova pelos faxes anexos ao processo, atenta a urgência na realização desta empreitada, submete-se o assunto ao Executivo, para efeitos de adjudicação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou homologar o Relatório Final e, nessa sequência, autorizar a adjudicação da empreitada de execução de Infra-Estruturas eléctricas do Parque Regional de Exposições, à Firma Canas – Electro-Montagens, S. A., com sede no lugar de Paião – Figueira da Foz, pelo valor de dezassete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinze escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar, conforme estipulado no artigo setenta e dois, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA A “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. PEDRO DA CADEIRA – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final em título, o qual refere o seguinte:-----

-----Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, e de acordo com o Parecer Técnico, elaborado segundo os critérios de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação, definidos no ponto dezoito do respectivo Programa de Concurso, foi dada preferência à proposta apresentada pela Firma Jomabetal – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede na Rua das Ilhas – Assenta – Torres Vedras, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor corrigido de trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, procedeu-se à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, nos termos dos artigos cem

e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, tendo estes beneficiado do prazo de dez dias úteis, para se pronunciarem sobre as questões relacionadas com a referida decisão.-----

-----Decorrido este prazo e porque não foram apresentadas quaisquer reclamações, submete-se o assunto ao Executivo, para efeitos de adjudicação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou homologar o Relatório Final e, nessa sequência, autorizar a adjudicação da empreitada de construção do Jardim de Infância de S. Pedro da Cadeira, à Firma Jomabetal – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede na Rua das Ilhas – Assenta, Torres Vedras, pelo valor corrigido de trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

----Mais foi deliberado aprovar a minuta da Escritura Pública a celebrar, conforme estipulado no artigo setenta e dois do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA A “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE BOAVISTA – OLHEIROS” – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final em título, o qual refere o seguinte:-----

-----Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, e de acordo com o Parecer Técnico, elaborado segundo os critérios de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação, definidos no ponto dezoito do respectivo Programa de Concurso, foi dada preferência à proposta apresentada pela Firma Costa & Carvalho – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede em Poços das Vinhas – Turquel – Alcobaça, cuja proposta foi classificada em segundo lugar, pelo valor corrigido de cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, valor este que é superior em trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco escudos ao da proposta mais baixa.-----

-----Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, procedeu-se à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, nos termos dos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, tendo estes beneficiado do prazo de dez dias úteis, para se pronunciarem sobre as questões relacionadas com a referida decisão.-----

-----Decorrido este prazo e porque não foram apresentadas quaisquer reclamações, submete-se o assunto ao Executivo, para efeitos de adjudicação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou homologar o Relatório Final e, nessa sequência,

autorizar a adjudicação da empreitada de construção do Jardim de Infância de Boavista – Olheiros, à Firma Costa & Carvalho – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede em Poços das Vinhas – Turquel – Alcobaça, pelo valor corrigido de cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta da Escritura Pública a celebrar, conforme estipulado no artigo setenta e dois, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE DO EDIFÍCIO CINCO DE OUTUBRO – NOVAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final em título, acompanhado de informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Visando o fornecimento em título, e em cumprimento do disposto no artigo sessenta e oito, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a Comissão designada em reunião camarária de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, submete à apreciação do Executivo, o referido processo, acompanhado do Relatório Final das Operações de Análise das propostas, propondo em conformidade, a adjudicação da elaboração dos projectos em epígrafe, à Firma Viaponte – Projectos e Consultadoria de Engenharia, Limitada, com sede na Rua João de Deus, número dezassete – primeiro direito – Lisboa, pelo montante de dezassete milhões e quinhentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.”-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou homologar o Relatório Final e, nessa sequência, autorizar a adjudicação do fornecimento em título, à Firma Viaponte – Projectos e Consultadoria de Engenharia, Limitada, com sede na Rua João de Deus, número dezassete – primeiro direito, Lisboa, pelo montante de dezassete milhões e quinhentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do Contrato a celebrar, conforme estipulado no artigo setenta e dois, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E

CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezanove do corrente.-----

-----Informa que, relativamente ao Concurso em título e tendo-se verificado um lapso nos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “Garantias” e “Pagamentos”, foi elaborado Aviso contendo os respectivos esclarecimentos, Aviso esse, que deverá ser aprovado pelo Executivo.-----

-----Por este motivo e a fim de permitir a necessária divulgação, poder-se-ia prorrogar a entrega das propostas e respectivo Acto Público.-----

-----Nesta sequência e caso a Câmara entenda prorrogar os prazos já definidos e aprovados na reunião de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, o Acto Público será marcado para as dezasseis horas, do dia trinta e um de Março, fixando-se deste modo, o dia trinta do mesmo mês como data limite para entrega das propostas.-----

-----Assim, e conforme determina o número dois do artigo quarenta e três do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, deverão as alterações verificadas ser publicadas no Diário da República e nos mesmos Jornais em que foi publicado o Anúncio do referido Concurso, advertindo-se os interessados da sua existência e respectiva junção ao processo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar o Aviso que contém os esclarecimentos referentes aos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “garantias” e “pagamentos”.-----

-----Segundo – Prorrogar o prazo para entrega das propostas, até ao dia trinta de Março do ano em curso, ocorrendo o Acto Público pelas dezasseis horas do dia trinta e um de Março.-----

-----Terceiro – Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo, nomeadamente a publicidade da presente deliberação, nos termos da Lei.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADORA QUATRO VEZES QUATRO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezanove do corrente.-----

-----Informa que, relativamente ao Concurso em título e tendo-se verificado um lapso nos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “Garantias” e “Pagamentos”, foi elaborado Aviso contendo os respectivos esclarecimentos, Aviso esse, que deverá ser aprovado pelo Executivo.-----

-----Por este motivo e a fim de permitir a necessária divulgação, poder-se-ia prorrogar a entrega das propostas e respectivo Acto Público.-----

-----Nesta sequência e caso a Câmara entenda prorrogar os prazos já definidos e aprovados na reunião de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, o Acto Público será marcado para as dezasseis horas, do dia trinta e um de Março, fixando-se deste modo, o dia trinta do mesmo mês como data limite para entrega das propostas.-----

-----Assim, e conforme determina o número dois do artigo quarenta e três do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, deverão as alterações verificadas ser publicadas no Diário da República e nos mesmos Jornais em que foi publicado o Anúncio do referido Concurso, advertindo-se os interessados da sua existência e respectiva junção ao processo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar o Aviso que contém os esclarecimentos referentes aos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “garantias” e “pagamentos”.-----

-----Segundo – Prorrogar o prazo para entrega das propostas, até ao dia trinta de Março do ano em curso, ocorrendo o Acto Público pelas dezasseis horas do dia trinta e um de Março.-----

-----Terceiro – Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo, nomeadamente a publicidade da presente deliberação, nos termos da Lei.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMION PARA LIMPEZA E LAVAGEM DE RUAS – CONTRATO DE QUALIFICAÇÃO URBANA COM O MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS NO ÂMBITO DO PROSIURB – SUBPROGRAMA UM – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezanove do corrente.-----

-----Informa que, relativamente ao Concurso em título e tendo-se verificado um lapso nos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “Garantias” e “Pagamentos”, foi elaborado Aviso contendo os respectivos esclarecimentos, Aviso esse, que deverá ser aprovado pelo Executivo.-----

-----Assim, e conforme determina o número dois do artigo quarenta e três do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, deverá o mesmo ser publicado imediatamente, advertindo os interessados da sua existência e respectiva junção ao processo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar o Aviso que contém os esclarecimentos referentes aos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “garantias” e “pagamentos”.-----

-----Segundo – Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo, nomeadamente a publicidade da presente deliberação, nos termos da Lei.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezanove do corrente.-----

-----Informa que, relativamente ao Concurso em título e tendo-se verificado um lapso nos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “Garantias” e “Pagamentos”, foi elaborado Aviso contendo os respectivos esclarecimentos, Aviso esse, que deverá ser aprovado pelo Executivo.-----

-----Assim, e conforme determina o número dois do artigo quarenta e três do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, deverá o mesmo ser publicado imediatamente, advertindo os interessados da sua existência e respectiva junção ao processo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar o Aviso que contém os esclarecimentos referentes aos pontos dezasseis e dezassete do respectivo Caderno de Encargos – Parte Um – Cláusulas Jurídicas, concretamente no que se refere a “garantias” e “pagamentos”.-----

-----Segundo – Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo, nomeadamente a publicidade da presente deliberação, nos termos da Lei.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E CAMINHO DE CIRCULAÇÃO – PRIMEIRA FASE – AERÓDROMO DE SANTA CRUZ – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Alexandrina Soares de Oliveira Lopes, datada de vinte e dois de Março do ano em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – Em reunião de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove foi submetido ao Executivo o Relatório de Análise das Propostas admitidas ao Concurso em título, tendo a Comissão sugerido que fosse dada preferência à proposta apresentada pela Firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, Limitada, no montante de vinte e um milhões, setenta e dois mil e quatrocentos escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Dois – Analisada a acta dessa mesma reunião, verifica-se que a Câmara não tomou uma decisão, invocando-se dúvidas suscitadas, as quais, muito embora não estejam especificadas, prenderam-se com uma intervenção do Sr. Vereador Engenheiro João António Pistacchini Calhau, no sentido de que, antes da decisão, nesta fase do processo, fossem ouvidos, embora informalmente, o Director do Aeródromo e o Autor do Projecto.-----

-----Três – Transmitida esta posição, embora também informalmente, à Secção de Aprovisionamento e Armazém, o processo correu os trâmites normais, como se de facto tivesse efectivamente sido dada preferência à mencionada proposta.-----

-----Quatro – Passou-se à fase seguinte, procedendo-se nos termos do artigo sessenta e sete do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, à audiência prévia de todos os concorrentes, procedimento este em curso.-----

-----Cinco – Verificada a desconformidade da deliberação de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove com a marcha do processo, e porque entretanto se obteve informação de concordância dos dois técnicos referidos pelo Sr. Vereador, propõe-se agora que a mencionada deliberação venha a ser rectificada, no sentido de a mesma “dar preferência” à proposta da Firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, Limitada, rectificação esta que terá de ser considerada com efeitos retroactivos, por forma a dar suporte legal à tramitação entretanto desenvolvida.”-----

-----A Câmara deliberou rectificar a deliberação de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove, considerando assim que nessa mesma reunião foi dada preferência à proposta apresentada pela Firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, Limitada, no montante de vinte e um milhões, setenta e dois mil e quatrocentos escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, deliberação esta que, para todos os efeitos legais, retroage, dando assim cobertura legal à tramitação sequente do processo.-----

ORCAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – TERCEIRA ALTERAÇÃO ORCAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo a Terceira Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em quinze de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente, de quinze de Março de mil novecentos e noventa e nove,

considerando, portanto, aprovada a Terceira Alteração Orçamental para mil novecentos e noventa e nove.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de nove a vinte e dois de Março do corrente ano.-----

----Um – *Presidente da Câmara:*-----

----a) Encargos assumidos no montante de oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro escudos;-----

-----b) Três despachos em processos de Espectáculos – Emissão de Parecer – Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Novembro;-----

-----c) Três despachos em processos de emissão de Alvarás Sanitários;-----

-----d) Dois despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos:*-----

-----a) Dois despachos em processos de Investimentos Florestais – Emissão de Parecer – Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove, de vinte e oito de Abril;-----

-----b) Treze despachos em processos de Licenciamento de Jogos, Máquinas e Outras Diversões – Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro;-----

-----c) Onze despachos em processos de Contra Ordenação e Aplicação de Coima.-----

-----Três – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Cento e cinquenta e dois despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS – MANDADO DE NOTIFICAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, referindo-se à deliberação tomada pelo Executivo em vinte e seis de Janeiro último, sobre o assunto em título, referiu que não faz sentido a Câmara questionar a Física sobre o não cumprimento da Notificação.-----

-----Parece-lhe que a Física entrevistou neste processo de uma forma negativa pois, neste caso, não se trata de uma questão de legitimidade.-----

-----O Sr. Presidente, após ter consultado o processo, informou que a Física, logo que foi notificada, apresentou, de imediato, uma exposição onde defendia os seus pontos de vista sobre este assunto, exposição esta que, por não estar apensa ao processo, não foi analisada, o que levou a Câmara, nessa altura, a considerar que a Física não teria tomado a atitude mais correcta perante uma entidade pública.-----

-----A Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de analisar o processo, recorrendo, se para tanto for necessário, a apoio jurídico.-----

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis propôs que a Rua “Caminho do Varatojo”, passe a denominar-se “Rua do Sossego”, satisfazendo a vontade dos moradores da Rua que lhe apresentaram a proposta.---

-----A Câmara, concordando, deliberou aprovar a proposta e, nessa sequência, comunicar a todas as entidades previstas na Lei.-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. RUI ALEXANDRE ELIAS DOMINGOS NUNES – TESOUREIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO:-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser lavrado em acta um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Rui Alexandre Elias Domingos Nunes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Monte Redondo, reconhecendo o trabalho meritório que desenvolveu como jovem autarca naquela localidade.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

APOIO NO ÂMBITO DE FOMENTO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO A COLECTIVIDADES E OUTRAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO:-----

-----O Sr. Presidente propôs que, a exemplo do que já foi feito com outros Clubes do Concelho, a Câmara viesse a apoiar financeiramente e a título excepcional, o Grupo Desportivo Sobreirense, no montante de cinco mil contos, mediante a assinatura de Protocolo a estabelecer com a referida Colectividade.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou aprovar a proposta apresentada, incumbindo o Gabinete Jurídico de elaborar a respectiva Minuta de Protocolo.-----

PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – NEGOCIAÇÃO DE EDIFÍCIO E TERRENOS SITOS NO PRÉDIO TRINTA – DD, DE SÃO PEDRO, DE HERDEIROS DE ALFREDO DOS SANTOS SARREIRITA E EMÍLIA JESUS SANTOS:-----

-----O Sr. Presidente fez o ponto de situação do processo de negociação dos terrenos em título, tendo a Câmara apresentado proposta no montante de noventa e dois milhões, trezentos e sessenta mil escudos, para aquisição da parte rústica e urbana, conforme consta da informação número vinte e quatro, barra, noventa e nove, da Secção de Património, datada de dezanove do mês findo.-----

-----No entanto, dado considerar que os valores são bastante elevados, o Sr. Presidente informou que pretende dialogar pessoalmente com os proprietários, a fim de se concluírem as negociações.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou incumbir o Sr. Presidente de acompanhar as negociações, a fim de se concluir o processo.-----

RECURSO CONTENCIOSO DE MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA DUARTE – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE TORRES VEDRAS:-----

-----O Sr. Presidente informou que, segundo informação da Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, o Sr. Dr. Manuel Henriques, ilustre mandatário de Maria de Lurdes Duarte, arguida nos autos de crime de peculato, nos quais se encontra anexado pedido de indemnização civil no montante de novecentos mil escudos, acrescido de juros de mora e de cem mil escudos a título de danos morais, vem apresentar proposta de acordo, propondo-se a sua constituinte a pagar o montante de quinhentos mil escudos em dez prestações mensais de cinquenta mil escudos cada.-----

-----A Câmara deliberou não prescindir do pagamento do montante referente à indemnização civil, não aceitando assim o pedido de reformulação apresentado.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – SUSPENSÃO DE ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE / DOIS MIL:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha deu conhecimento de um Fax remetido pela Coordenação da Área Educativa do Oeste, com data de onze do corrente, através do qual informa que consideram estar reunidas as condições de suspensão das Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Bulegueira, Folgorosa, Orjariça e número três de Outeiro da Cabeça.-----

-----Assim, solicitam parecer sobre o assunto e informam que, nestes casos, deve existir uma escola integradora a distância razoável, devendo a Autarquia garantir o transporte escolar quando for o caso.-----

-----Por último referem que a suspensão não determina o encerramento definitivo da escola, reabrindo quando o número de alunos o justificar.-----

-----Prosseguindo, o Sr. Vereador, manifestou a sua opinião de que se deveria sugerir a manutenção em funcionamento das Escolas, no próximo ano lectivo, dado que não antevê quaisquer vantagens para os alunos, decorrentes dessa suspensão.-----

-----Por outro lado, acresce o facto de haver grandes dificuldades em assegurar transporte e alimentação dos alunos transferidos, atentas também as questões sociais implícitas nesta decisão.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes solicitou informação quanto ao ponto de situação dos alunos das quatro Escolas, em termos de Jardim Infantil, tendo o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informado que não existe em nenhuma das localidades ensino pré-primário.-----

-----Na opinião do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes a suspensão das escolas não é solução, pois não traz quaisquer benefícios aos alunos. Sugeriu que a Direcção Regional de Educação de Lisboa venha a encontrar uma outra solução, a qual poderia passar pelo transporte dos alunos da pré-

primária e do primeiro ciclo para outras Escolas, durante alguns anos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que teve a oportunidade de, pessoalmente, sugerir à Direcção Regional de Educação de Lisboa, a audição dos pais das crianças, pois uma Escola com poucos alunos fica minorizada em termos de resultados.-----

-----Assim, propôs que se viesse a sugerir a concretização de uma acção de sensibilização junto da população, de modo a ser encontrada uma solução.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou emitir parecer desfavorável à suspensão das escolas de Bulegueira, Folgarosa, Orjariça e Olho Polido, dado não antever quaisquer vantagens para os alunos, decorrentes dessa mesma suspensão.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – EXTINÇÃO DE POSTOS DO ENSINO BÁSICO MEDIATIZADO:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha deu conhecimento do ofício número dois mil, cento e sessenta e dois, datado de dez do mês findo, emanado da Coordenação da Área Educativa do Oeste, o qual dá conhecimento de que, após análise da situação do presente ano lectivo e anteriores, foi entendido estarem reunidas as condições para a extinção do posto do Ensino Básico Mediatizado de Ponte do Rol.-----

-----Assim, verificando-se o cumprimento do ponto um do Despacho Conjunto quinze, barra, SEAE, barra, SEEI, barra, noventa e sete, de dezoito de Abril, solicita parecer favorável sobre o assunto.-----

-----O Sr. Vereador referiu que, actualmente, existe um único Posto, concretamente na Ponte do Rol e, uma vez que esta forma de ensino não tem sido opção por parte da maioria dos alunos, não vê qualquer inconveniente na extinção proposta.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António, questionou se fica acautelado o transporte de todos os alunos, incluindo eventuais deficientes.-----

-----Declarou que, por desconhecer a situação da Escola, prefere não se pronunciar pelo que se irá abster.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro informou que, no caso dos deficientes, a Câmara tem transporte individualizado até às Escolas onde são integrados.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Engenheiro João António, emitir parecer favorável à extinção do Posto do Ensino Básico Mediatizado de Ponte do Rol, assumindo o transporte dos alunos em causa, para a escola em que vierem a ser colocados.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Lar de S. José – noventa e cinco mil escudos, para apoio à Festa de Outono / noventa e oito;-----

-----Rotary Clube de Torres Vedras – duzentos mil escudos, para apoio ao Campo de Férias de Jovens de Boavista / Olheiros.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados.-----

SECTOR DE DESPORTO – CAMPEONATOS NACIONAIS DE CORTA MATO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição de um subsídio no montante de dois mil contos à Associação de Atletismo de Lisboa, para organizar os Campeonatos Nacionais de Corta Mato, em termos técnicos, desportivos, fiscalização e apuramento de resultados.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição de um subsídio de doze mil e quinhentos escudos à Associação Juvenil do Ameal, para apoiar a compra de prémios para o Concurso de Espantalhos – Dia Mundial da Árvore.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder o subsídio referido.-----

“PRAIA DOURADA” – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que, na próxima quarta feira, dia vinte e quatro de Março, se concretizará a apresentação da candidatura da Praia do Seixo ao galardão “Praia Dourada”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

COMEMORAÇÕES DO VIGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL – PROGRAMA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha apresentou ao Executivo o Projecto do Programa das Comemorações do Vigésimo Quinto Aniversário do Dia Vinte e Cinco de Abril.-----

-----Referiu que este Programa resulta da colaboração da Comissão designada pela Assembleia Municipal e do Sector da Cultura.-----

-----No entanto, parece-lhe que, anualmente, o Programa deverá ser apresentado à Câmara em Novembro, possibilitando à Assembleia Municipal a apresentação das recomendações que entenda convenientes.-----

-----Esta sua posição decorre da dificuldade que se sentiu em articular a acção dos membros da Assembleia Municipal com os da Câmara. No entanto reconheceu que todos os membros foram colaborantes.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou a sua surpresa perante o Programa que considerou pobre e pouco ambicioso.-----

-----Sugeriu que viesse a ser concretizada uma sessão solene mais alargada com todos os autarcas

eleitos após o Vinte e Cinco de Abril.-----

-----Lamentou que, estando em causa um marco importante da nossa história contemporânea, que foi sem dúvida o principal suporte do poder local, não houvesse outro tipo de iniciativas, nomeadamente a edição de um livro que falasse do Vinte e Cinco de Abril e das transformações que o mesmo operou no Concelho.-----

-----Adiantou também outras hipóteses como fossem concursos a nível das Escolas.-----

-----De facto, a apenas um mês da data que se pretende comemorar não é possível programar nenhuma destas ideias, mas ainda é possível fazer um convite a todos os autarcas eleitos após o Vinte e Cinco de Abril, pelo que propôs que tal viesse a concretizar-se.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha considerou que, na verdade, o envolvimento das escolas seria importante, mas implica uma programação mais atempada.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou o seu desagrado pelo programa apresentado. Lembrou os argumentos apresentados pelo Sr. Presidente, aquando da discussão das comemorações do ano passado, tendo, na altura, o mesmo referido que a Câmara iria apostar nas Comemorações dos vinte e cinco anos, designando um Vereador para preparar o evento, criou em si uma expectativa que agora vê completamente defraudada.-----

-----Na sua opinião, se o programa agora apresentado foi preparado conjuntamente com o Vereador e a Assembleia Municipal, houve pouca imaginação, pois não tem qualquer inovação, ou seja, é apenas a evolução na continuidade.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, não discordando da opinião do Sr. Vereador Caetano Dinis, informou que, da proposta da Comissão, resultou a quebra de um ciclo de Colóquios e um Concerto para jovens. O primeiro, por falta de tempo para contactos e por grande parte dos oradores estarem já ocupados, e o concerto, devido ao custo demasiado elevado que foi apresentado.-----

-----Por outro lado, informou que se verificaram muitas ausências dos membros da Assembleia nas reuniões, daí ter referido que se deveria reequacionar a colaboração do Órgão Deliberativo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes insistiu, considerando ser ainda possível melhorar. Declarou entender a posição do Sr. Vereador Caetano Dinis, pois também ele próprio estava à espera de uma maior dinâmica.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha referiu que as comemorações anteriores mobilizaram uma representação institucional, enquanto que os objectivos deste Programa não são esses.-----

-----Assim, embora admitindo alguma frustração, considera que, se as iniciativas forem bem sucedidas, as comemorações terão um êxito diferente das anteriores.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis esclareceu que, quando interveio foi apenas para manifestar a sua surpresa em relação à pobreza do Programa, pois talvez tenha elevado em demasia as suas expectativas após a intenção do Sr. Presidente da Câmara, em comemorar com maior dignidade o

quarto de século e de cinco em cinco anos.-----

-----Todos os Srs. Vereadores solicitaram informação quanto a pormenores do programa, tendo o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha feito os esclarecimentos necessários.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro declarou que não gostaria de abdicar da Sessão Solene nos Paços do Concelho, pois o Vinte e Cinco de Abril está intimamente ligado às pessoas através da sua própria Câmara.-----

-----Daí reconhecer a importância deste acto no local que representa o “Poder Local”, pelo que mantém essa posição, não enjeitando a possibilidade de, por motivos funcionais, a Cerimónia continuar no Salão dos Bombeiros Voluntários.-----

-----Disse concordar com o Convite a todos os autarcas pós Vinte e Cinco de Abril.-----

-----Por último o Sr. Presidente referiu que, no futuro, deverá ser acautelada na preparação do Programa, a presença de um Vereador de cada Partido e que este ano deve ser feita grande divulgação das Comemorações, de modo a mobilizar o maior número de pessoas.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos questionou se a Comissão foi designada só para este programa ou para preparar outras acções ao longo do vigésimo quinto ano.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a Comissão foi designada só para este Programa mas, no caso de surgirem propostas, as mesmas poderão vir a ser desenvolvidas.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, com fundamento nas intervenções que proferiu, declarou que se abstinha de qualquer tomada de posição sobre este assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

REUNIÃO INTER SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DOS CONCELHOS ASSOCIADOS DA AMEGA – DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que, no próximo dia vinte e cinco de Março, irá realizar-se, no Auditório Municipal, uma reunião inter serviços dos Concelhos associados da Amega.-----

-----Será debatido o tema “Financiamento e Gestão de Serviços Municipalizados de Água e Saneamento”, tendo como moderador o Sr. Engenheiro António Poças Martins.-----

-----Da parte da tarde o Sr. Director Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento apresentará a experiência de Torres Vedras, em termos de saneamento, completando-se os trabalhos com uma deslocação à Estação de Tratamento de Águas Residuais da Silveira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA – LIMPEZA DA ENCOSTA DO CASTELO:-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro submeteu ao Executivo a Minuta de Protocolo a celebrar

com a Junta de Freguesia de Santa Maria, para limpeza de toda a encosta do Castelo, o qual dará suporte à transferência da verba de quinhentos mil escudos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o protocolo apresentado.-----

PROVAS DESPORTIVAS EM TORRES VEDRAS – CAMPEONATOS NACIONAIS DE CORTA MATO E GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO PORTUGAL TELECOM:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis congratulou-se, como cidadão e autarca, pelas duas realizações desportivas que, recentemente, decorreram em Torres Vedras, concretamente os Campeonatos Nacionais de Corta-Mato e o Grande Prémio de Ciclismo Portugal Telecom, as quais tiveram honras de transmissão televisiva, fazendo a cobertura de grande parte do Concelho.-----

-----No que se refere à prova de Ciclismo, questionou se a mesma teve custos para o Município.-----

-----O Sr. Presidente informou que a prova não teve quaisquer custos, contudo e porque o Sector de Desporto não tinha condições de apoiar, disponibilizou-se para colaborar, não tendo, no entanto, até à data, sido apresentado qualquer pedido.-----

-----Declarou que também se congratula com estes dois êxitos desportivos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

TRANSPORTES URBANOS NA CIDADE DE TORRES VEDRAS – ALTERAÇÃO AO PERCURSO:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou se está prevista alguma alteração de percurso dos transportes urbanos.-----

----O Sr. Presidente informou que está em curso um projecto que visa a apresentação de uma candidatura, para ligação ao futuro Parque de Exposições, Escola Boavista / Olheiros, Bairro Vila Morena e Arenas.-----

----Referiu que há ajustamentos a fazer e que terão que ser escolhidas as ruas, de modo a ser concretizado um policiamento eficaz a fim de permitir a colocação das paragens.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECTOR DE HABITAÇÃO – FOGOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO DEVOLUTOS – BAIRRO DE BOAVISTA / OLHEIROS:-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António informou que os técnicos do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado se deslocaram a Torres Vedras, a fim de tomar conhecimento das situações apresentadas pela Câmara, para ocupação dos fogos devolutos em Boavista / Olheiros. Nesta fase há que aguardar a apreciação dos relatórios elaborados por parte do Sr. Director daquele Instituto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

ESTRADAS NACIONAIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, solicitou informação sobre se a Câmara tem alguma noção da Programação da Junta Autónoma de Estradas, para a reparação e beneficiação das Estradas do Concelho.-----

-----O Sr. Presidente informou que teve conhecimento de que, para o ano em curso, o Concelho de Torres Vedras não terá nenhuma Estrada em reparação, pelo que já manifestou o seu desagrado junto dos órgãos competentes, perante tal decisão.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – FORNECIMENTO DE PAVILHÃO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO, ARTIGO SETENTA E CINCO, CAUÇÃO:-----

-----O Sr. Presidente, no seguimento da deliberação já tomada sobre o assunto em título, apresentou informação com data de hoje, subscrita pela Chefe de Divisão Económico-Financeira, em que refere o seguinte:-----

-----“Um – Estabelece o número um do artigo setenta e cinco do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção que “Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor máximo de cinco por cento do valor total da prestação, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado”.-----

-----Dois – Infere-se da norma antes citada que a “prestação de caução”, sendo um acto discricionário da administração, pode ou não ser exigida, salvo melhor opinião.”-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou, atenta a natureza específica, condições do fornecimento e respectiva repartição de encargos, dispensar a adjudicatária da apresentação da caução a que se refere o diploma legal em título.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto a~s que respeitam a “Processo de Obras Número Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro, barra, Noventa e Oito – José Paulo Santos Duarte e Outros – Pedido de Licenciamento de Transformação de Rés-do-Chão de Habitação para Comércio – Rua José da Silva Anacleto – Torres Vedras”, que foi aprovada por maioria com duas abstenções, “Loteamento Bairro Vila Morena – Lotes Devolutos Números Três e Cinco – Pedido de Prorrogação de Prazo para Construção no Lote Cinco”, que foi reprovada por maioria de cinco votos a favor e dois contra e “Sector de Educação – Extinção de Postos do Ensino Básico Mediatizado”, que foi aprovada por maioria com uma abstenção. Anota-se que no assunto sob a epígrafe “Comemorações do Vigésimo Quinto Aniversário do Dia Vinte e Cinco de Abril – Programa”, o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que se abstinha de qualquer

tomada de posição sobre este assunto. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
